



PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, conforme as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do Ministério do Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

ITEM	Local da Execução dos Serviços	Valor do Item (R\$)
01	ED. Sede Vitória	R\$ 1.500,00
02	Subseção de Serra	R\$ 1.300,00
03	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 1.300,00
04	Subseção de São Mateus	R\$ 1.300,00
05	Subseção de Linhares	R\$ 1.300,00
06	Subseção de Colatina	R\$ 1.300,00
Valor total da proposta = Soma do valor dos itens (1+2+3+4+5+6)		R\$ 8.000,00

Dados da empresa

- 1 – Nome da empresa ou Razão Social: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
- 2 – CNPJ: 23.374.436/0001-46
- 3 – Nome e número do Banco da empresa: Banco do Brasil
- 4 – Conta Corrente: 50670-2
- 5 – Endereço Completo: Av Davino Matos, 280, sala 301, centro, Guarapari / ES, CEP 29200-430
- 6 – Telefone: 27 3361-5499
- 7 – fax: --
- 8 – Email: contato@lfengenharia.net.br

Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato

- 1 – Nome completo: Luciano Marcos dos Santos
- 2 - N° da Carteira de Identidade: M7771183
- 3 – N° do CPF: 032.469.196-31
- 4 – Telefone fixo: 27 3361-5499
- 5 - Tel. Celular: 27 99275-0172
- 6 – e-mail: contato@lfengenharia.net.br

Guarapari / ES, 12 de agosto de 2026.

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS:03246919631
Assinado de forma digital por LUCIANO MARCOS DOS SANTOS:03246919631
Dados: 2026.08.12 14:12:43 -03'00'

Luciano Marcos dos Santos
Sócio Administrador
CPF 032.469.196-31

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

 AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

 (27) 3361-5499  (27) 99275-0172

 contato@lfengenharia.net.br

 www.lfengenharia.net.br



RELATÓRIO DE EXEQUIBILIDADE

REF: DISPENSA ELETRÔNICA SJES Nº 46/2026

A SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 23.374.436/0001-46, atual arrematante da DISPENSA ELETRÔNICA SJES Nº 46/2026, vem, através desta, elencar os elementos que confirmam a exequibilidade da proposta comercial ofertada, conforme segue abaixo.

Inicialmente salienta-se que a arrematante conta com a sua própria equipe técnica, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Elétricista, Médico do Trabalho e Técnicos em Segurança do Trabalho vinculados ao seu quadro fixo.

Ressalta-se que, **o Responsável Técnico é sócio majoritário da empresa e a sua remuneração é Pró-labore**, reduzindo, consideravelmente, as despesas com mão-de-obra.

Os encargos trabalhistas dos Técnicos de Segurança do Trabalho que possivelmente sejam envolvidos no contrato já são suportados pela empresa, que detém diversos outros contratos com instituições públicas e privadas, portanto, **os valores apontados na planilha abaixo são proporcionais à quantidade de Horas Homens Trabalhadas – HHT**, o que torna os valores com mão-de-obra claramente exequíveis!

Grande parte do objeto contratado é de cunho intelectual e depende, exclusivamente, do uso da inteligência, conhecimento e raciocínio do elaborador.

Os equipamentos utilizados nas avaliações ambientais como, por exemplo, Audiodosímetro, Termômetro de Globo, Vibrante e Bombas Gravimétricas **são de propriedade da licitante**, o que significa que, os custos com equipamentos são ínfimos, despendidos apenas para a calibração e manutenção dos mesmos, que já ocorre regularmente.

A arrematante possui veículo próprio, está sediada dentro do estado da licitante e possui clientes em quase todas as cidades abrangidas pelo objeto, estando presente frequentemente nestas cidades, o que reduz consideravelmente os custos com deslocamento. Ademais, a proximidade da sede da empresa com as cidades de Vitória, Serra e Cachoeiro de Itapemirim, onde os trabalhos serão realizados, permitem o retorno do profissional todos os dias, sem necessidade de hospedagem.

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

📍 AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

☎ (27) 3361-5499 📞 (27) 99275-0172

✉ contato@lfengenharia.net.br

🌐 www.lfengenharia.net.br



Conforme Acórdão 1248/2009 Plenário TCU, “o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. **Isso, porque não se pode descartar a**

possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa partilhe custos - como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços.”

A junção dos fatores elencados acima dispensam grandes investimentos para a execução do objeto, uma vez que **o responsável técnico é o próprio sócio majoritário, os equipamentos são de propriedade da arrematante, o objeto será realizado dentro da unidade federativa da empresa, onde já possui clientes atualmente,** condições que não podem ser ignoradas para fins de viabilidade da proposta.

A exequibilidade deve ser avaliada na capacidade técnica e operacional da licitante vencedora em cumprir integralmente os termos do contrato licitado, conforme estabelecido nos critérios objetivos do edital, **sem considerar as circunstâncias individuais das licitantes concorrentes.**

Segue Planilha Aberta de Custos:

PLANILHA ABERTA DE CUSTOS			
1. INSUMOS	MENSAL	ANUAL	
Material de Escritorio	R\$ 116,20		
Engenheiro de Segurança do Trabalho - Pró-labore	R\$ 1.308,96		
Despesas Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ -		
Remuneração HHT	R\$ 218,16		
INSS Proporcional HHT 7,9%	R\$ 17,23		
FGTS Proporcional HHT 8%	R\$ 17,45		
IRFF Proporcional HHT 22,5%	R\$ 450,00		
Calibração de equipamentos proporcional	R\$ 80,00		
Custo Total com Estrutura	R\$ 2.208,01	R\$	2.208,01
2. LOGÍSTICA	MENSAL	ANUAL	
Quilometragem estimada considerando retorno	1028 Km		
Combustível	R\$ 663,06		
Pedágio	R\$ 63,00		
Hospedagem	R\$ 530,00		
Alimentação	R\$ 450,00		
Custo total com Deslocamento	R\$ 1.706,06	R\$	1.706,06
3. IMPOSTO	MENSAL	ANUAL	
Alíquota efetiva atual = 6,80%	R\$ 544,00		

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

📍 AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

☎ (27) 3361-5499 📞 (27) 99275-0172

✉ contato@lfengenharia.net.br

🌐 www.lfengenharia.net.br



IRPJ = 0,373089 %	R\$ 29,60	
CSLL= 0,326453 %	R\$ 25,60	
COFINS =1,272233 %	R\$ 101,60	
PIS = 0,276086 %	R\$ 21,60	
CPP = 4,048016 %	R\$ 323,20	
CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS	R\$ 1.045,60	R\$ 1.045,60
4. LUCRO		
Despesas (1+2)	R\$ 3.914,07	
Impostos	R\$ 1.045,60	
Lucro Líquido	R\$ 3.040,33	

Conforme demonstrado na Planilha Aberta de Custos, a licitante, trabalhando dentro do seu estado federativo de origem, conciliando suas atividades com contratos pré-existentes nas cidades a serem visitadas, alcançará lucro com a proposta ofertada, sem prejuízo aos contratantes.

Por fim, a licitante não daria continuidade ao procedimento licitatório se não tivesse pleno conhecimento do objeto e de sua capacidade execução, sob o risco de invalidar a sua reputação no mercado!

Em anexo, seguem os contratos em andamento com a Universidade Federal do Espírito Santo, com unidades em Vitória, Jerônimo Monteiro, Alegre e São Mateus, contrato com o Conselho de Administração do Espírito Santo, com sede em Vitória e contrato com a COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES, que abranje as cidades de Vitória, Serra e outras, evidenciando assim que a arrematante encontra-se constantemente nas cidades onde se situa a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Guarapari / ES, 13 de agosto de 2026.

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS:03246919631
Assinado de forma digital por
LUCIANO MARCOS DOS
SANTOS:03246919631
Dados: 2026.08.13 10:33:06 -03'00'

Luciano Marcos dos Santos

Sócio Administrador

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

📍 AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

☎ (27) 3361-5499 📞 (27) 99275-0172

✉ contato@lfengenharia.net.br

🌐 www.lfengenharia.net.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00030/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 23.374.436/0001-46, localizada na avenida Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari / ES, CEP 29200-430, representada nesse ato por Luciano Marcos dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.037336/2023-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos possivelmente presentes em ambiente laboral dos servidores de todos os campus da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 200.765,24** (duzentos mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE/MT	QUANT	VALOR POR UNIDADE	MÉDIA TOTAL
1	Acetaldeído	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Acetato de cellosolve	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	Acetato de etila	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	Acetona	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
5	Acetonitrila	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
6	Ácido acético	UNID	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
7	Ácido cianídrico	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	Ácido clorídrico	UNID	52	R\$ 600,00	R\$ 31.200,00
9	Ácido crômico (névoa)	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
10	Ácido fluorídrico	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
11	Ácido fórmico	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
12	Acrilato de metila	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
13	Acrilonitrila	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	Álcool isoamílico	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
15	Álcool n-butílico	UNID	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
16	Álcool isobutílico	UNID	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
17	Álcool sec-butílico (2-butanol)	UNID	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

18	Álcool terc-butílico	UNID	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
19	Álcool etílico	UNID	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
20	Álcool furfurílico	UNID	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
21	Álcool metílico	UNID	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
22	Álcool n-propílico	UNID	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
23	Álcool isopropílico	UNID	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
24	Amônia	UNID	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
25	Anilina	UNID	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
26	Bromo	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
27	Bromofórmio	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
28	1,3 Butadieno	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
29	n-Butano	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
30	n-Butil mercaptana	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
31	Chumbo	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	Ciclohexano	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
33	Ciclohexanol	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
34	Ciclohexilamina	UNID	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
35	Cloreto de metila	UNID	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
36	Cloreto de metileno	UNID	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
37	Cloreto de vinila	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
38	Cloro	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
39	Clorobenzeno	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
40	Clorobromometano	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
41	Clorodifluometano (freon 22)	UNID	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

42	Clorofórmio	UNID	30	R\$ 536,54	R\$ 16.096,20
43	Cumeno	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
44	o-Diclorobenzeno	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
45	1,2 Dicloroetano	UNID	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
46	1,2 Dicloroetileno	UNID	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
47	Dietyl amina	UNID	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
48	2,4 Diisocianato de tolueno (TDI)	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
49	Dimetilacetamida	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
50	Dimetilamina	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	Dimetilformamida	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	Dióxido de carbono	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
53	Dióxido de cloro	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
54	Dióxido de enxofre	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
55	Dióxido de nitrogênio	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
56	Dissulfeto de carbono	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
57	Estireno	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
58	Éter etílico	UNID	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
59	Etilbenzeno	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
60	Etil mercaptana	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
61	2-Etóxi-etanol	UNID	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
62	Fenol	UNID	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
63	Fluortriclorometano (freon 11)	UNID	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
64	Formaldeído (formol)	UNID	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

65	Fosfina (Fosfamina)	UNID	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
66	Gás sulfídrico	UNID	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
67	Hidrazina	UNID	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
68	Isopropilamina	UNID	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
69	Merúrio (todas as formas excetoorgânicas)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
70	Metacrilato de metila	UNID	1	R\$ 587,82	R\$ 587,82
71	Metilamina	UNID	1	R\$ 597,24	R\$ 597,24
72	Metil ciclohexanol	UNID	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
73	Metilclorofórmio	UNID	1	R\$ 617,91	R\$ 617,91
74	Metil etil cetona	UNID	1	R\$ 633,84	R\$ 633,84
75	Monóxido de carbono	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
76	Negro de fumo	UNID	1	R\$ 282,65	R\$ 282,65
77	Óxido de etileno	UNID	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
78	Ozona	UNID	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
79	n-Pentano	UNID	2	R\$ 549,86	R\$ 1.099,72
80	Percloroetileno	UNID	1	R\$ 549,86	R\$ 549,86
81	Piridina	UNID	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
82	Tetracloroeto de carbono	UNID	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
83	Tetracloroetano	UNID	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
84	Tetrahidrofurano	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
85	Tolueno (toluol)	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
86	Tricloroetileno	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
87	1,1,2 Tricloro- 1,2,2 trifluoretano (freon113)	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

88	Trietilamina	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
89	Xileno (xilol)	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
90	Varredura de Vapores Orgânicos	UNID	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
91	Varredura de Vapores Inorgânicos	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
92	Poeira de sílica	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
93	Audiosimetria (c histograma)	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
94	Calor	UNID	15	R\$ 353,00	R\$ 5.295,00
	TOTAL				R\$ 200.765,24

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153046

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229913

Elemento de Despesa: 339039

PI: MGESTN01AQN

Emprenho: 2024NE000873

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória/ES, em, de..... de 2024

SONIA LOPES
VICTOR:860496
90715

Assinado de forma digital
por SONIA LOPES
VICTOR:86049690715
Dados: 2024.10.11
15:58:48 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

LUCIANO MARCOS
DOS
SANTOS:03246919631

Assinado de forma digital por
LUCIANO MARCOS DOS
SANTOS:03246919631
Dados: 2024.10.09 08:53:21
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA



Conselho Regional de Administração CRA-ES

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

CONTRATO Nº 6/2025/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000515/2025-23

CONTRATO

CONTRATO: 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRA-ES: 476913.000515/2025-23

CONTRATADA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

NATUREZA: Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para prestar serviços técnicos especializados, de forma presencial, continuada, na sede do CRA-ES, e em clínica da contratada para atender as demandas do CRA-ES.

Por este instrumento Contratual de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluísio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-632, doravante denominada simplesmente **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Flávio Celso Santos Rosa**, registro CRA-ES nº 3766, e a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.374.436/0001-46, situada na Av. Davino Mattos, 280, Edif. Centro Com. Jessy, Sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29200-430 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sr. Luciano Marcos dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 032.469.196-31, resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para prestar serviços técnicos especializados, de forma presencial, continuada, na sede do CRA-ES, e em clínica da contratada para atender as demandas do CRA-ES, visando adequação às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, especialmente a NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-17, incluindo a elaboração de programas, laudos, análises, treinamentos e exames exigidos pela legislação, com foco na promoção da saúde, prevenção de riscos e alimentação de dados no eSocial, pelo período inicial de 12 meses, contemplando os seguintes serviços:

1.2. Descrição dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Elaborar, Emitir e Acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com NR-01, NR-09, NR-17 e demais legislações vigentes, incluindo: - Diagnosticar e Avaliar riscos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho (Conforme previstos na NR-01 e NR-17: a avaliação ergonômica preliminar (AEP) e a análise ergonômica do trabalho (AET); - Implementar medidas de prevenção e mitigação dos riscos avaliados e relacionados no PGR (Plano de Ação).	Serviço	01
02	Elaborar/Atualizar e Coordenar o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, em conformidade com a NR-07 e demais legislações vigentes, incluindo: - Exame de Hemograma e Clínico para Exames Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional, bem como, os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's, conforme o cronograma da contratante e as exigências legais; <i>Memória de Cálculo: PCMSO: 01 Admissionais: 10 (Func.e Estagiários) Periódicos: 23 Retorno ao Trabalho: 02 Mudança de Função: 02 Demissional: 10 (Func.e Estagiários).</i>	Serviço	PCMSO: Exames:
03	Elaborar e Emitir Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a NR-15 e demais legislações vigentes;	Serviço	01
04	Realizar a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (Evento S-2210: Abertura de CAT; S-2220: Monitoramento da saúde do trabalhador e S-2240: Condições do ambiente de trabalho); <i>Memória de Cálculo: S-2210: 01 S-2220: 47 S-2240: 15</i>	Serviço	63
05	Disponibilizar profissionais para Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho aos funcionários, estagiários e terceirizados do CRA-ES (3 treinamentos por ano - Sob demanda).	Serviço	03
TOTAL ESTIMADO			

2. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 03/09/2025, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra parte da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

2.5. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

2.6. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

3.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa reais) pago sob demanda e entrega dos respectivos serviços.**

4.2. O valor do serviço prestado será pago à CONTRATADA em até 30 dias após emissão da Nota fiscal, mediante ateste dos serviços demandados e efetivamente prestados pela fiscalização e desde que atendidos os requisitos de pagamento previstos neste contrato no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta orçamentária específica, aprovada para o presente exercício.

5.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

5.3. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

5.4. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS.

5.5. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

5.6. O pagamento somente será efetuado por meio da emissão de Notas Fiscais, fornecida pela CONTRATADA.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) O CRA-ES realiza seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês. As Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas entre os dias 11 e 25 serão pagas no dia 30 do mês corrente. As recebidas e atestadas entre os dias 26 e 10 do mês seguinte serão pagas no dia 15 subsequente. Caso a data de pagamento caia em sábados, domingos ou feriados, o compromisso será antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

b) O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando o valor do pagamento.

6. REAJUSTE E REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis para o período de 12 (doze) meses.

6.2. Em caso de eventual prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado, observando-se a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e consulta ao mercado para análise da viabilidade econômica.

6.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reequilibrados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, bem como, o atendimento dos critérios abaixo:

6.3.1. Superveniência e imprevisibilidade do fato causador. O evento que justifica o reequilíbrio deve ser superveniente à apresentação da proposta e imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato.

6.3.2. Respeito à matriz objetiva de riscos. A Matriz de Risco aloca claramente os riscos assumidos pelo contratado e quais são da Administração. O reequilíbrio só é cabível se o evento extraordinário não estiver alocado como risco do contratado, salvo exceções legais como alterações unilaterais pela Administração ou mudanças tributárias posteriores.

6.3.3. Comprovação documental e quantificável do desequilíbrio. O contratado deve apresentar documentação detalhada (planilhas, notas fiscais, análises técnicas e/ou outros documentos relacionados) que demonstre o impacto financeiro do evento no contrato, evidenciando a quebra da equação econômico-financeira original.

6.3.4. Nexo causal claro entre o evento e o desequilíbrio. Deve haver uma relação direta entre o fato extraordinário e o aumento dos custos ou dificuldades na execução contratual, afastando alegações genéricas ou sem fundamentação técnica.

6.3.5. Limitação ao aumento da margem de lucro. O reequilíbrio visa recompor o equilíbrio econômico-financeiro, não podendo resultar em aumento da margem de lucratividade do contratado, apenas na recomposição dos custos efetivamente impactados.

6.3.6. Tempestividade do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser formalizado durante a vigência do contrato, preferencialmente antes de eventual prorrogação, para evitar a preclusão do direito. Prazo mínimo para pedido: 11 meses. Prazo mínimo para resposta do pedido: 20 dias.

6.3.7. Análise do cenário econômico na data da proposta. A avaliação do pedido deve considerar o cenário econômico vigente na data de apresentação da proposta, para evitar recomposição por variações normais de mercado ou riscos ordinários do negócio.

6.3.8. Distinção entre riscos ordinários e extraordinários. Eventos previsíveis e que integram a rotina econômica do contrato (como variações normais de inflação, custos previstos em seguros) não justificam reequilíbrio, pois devem estar contemplados na proposta inicial.

6.3.9. Limitação orçamentária e razoabilidade. A Administração deve analisar o pedido considerando suas limitações orçamentárias e o princípio da razoabilidade, evitando recomposições que comprometam o interesse público ou causem desequilíbrio para a Administração.

6.3.10. Mapa de Riscos:

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Possibilidade de Reequilíbrio
1	Alterações na legislação	Mudança em normas como NR-01, NR-07, NR-17, exigindo novos serviços ou adaptações	Média	Alto	Contratante	Sim

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Possibilidade de Equilíbrio
2	Aumento significativo de empregados atendidos	Expansão da força de trabalho durante a vigência contratual	Média	Alto	Contratante	Sim
3	Substituição de softwares exigidos por órgãos reguladores	Mudança de sistema de gestão exigida por atualização normativa	Baixa	Médio	Contratada	Sim (se for)
4	Interrupções por força maior (ex: pandemia, desastre natural)	Impedimentos para realização de exames, treinamentos e visitas técnicas	Baixa	Alto	Ambos	Sim (caso for maior)
5	Ausência de documentação ou atrasos da contratante	Falta de prontuários, PPRA, PCMSO ou cronogramas prejudicando execução	Média	Médio	Contratante	Não
6	Rotatividade elevada de pessoal na contratada	Impacta a continuidade e qualidade do serviço	Média	Médio	Contratada	Não
7	Dificuldades de acesso ao ambiente da contratante	Atrasos em exames ou inspeções por barreiras administrativas ou físicas	Média	Médio	Contratante	Não
8	Atrasos na emissão de laudos por falhas técnicas	Laudos ou relatórios não entregues dentro do prazo	Baixa	Alto	Contratada	Não
9	Mudança nas condições operacionais da contratante	Ampliação de turnos, novos postos ou serviços terceirizados	Média	Médio	Contratante	Sim (se im

7. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES

- 7.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 7.2. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, quando os serviços e produtos estiverem em conformidade com contratado.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução dela para correção.
- 7.4. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no item “Condições de Pagamento”, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.5. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 7.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, designado pela Unidade Administrativa Financeira, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 7.7. Fazer o encaminhamento dos funcionários/estudantes, por meio de documento escrito e/ou e-mail, para a realização de exames no local e data designados pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.8. Fornecer espaço físico para a realização da coleta do material para exame e consulta médica, nos casos de exames periódicos realizados na Sede do CRA-ES.
- 7.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.2. Elaborar, Emitir e Acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com NR-01, NR-09, NR-17 e demais legislações vigentes: Diagnosticar e Avaliar riscos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho (Conforme previstos na NR-01 e NR-17: a avaliação ergonômica preliminar (AEP) e a análise ergonômica do trabalho (AET);
 - 8.1.3. Implementar medidas de prevenção e mitigação dos riscos avaliados e relacionados no PGR (Plano de Ação);
 - 8.1.4. Elaborar/Atualizar e Coordenar o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, em conformidade com a NR-17 e demais legislações vigentes.
 - 8.1.5. Emitir os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's;
 - 8.1.6. Elaborar e Emitir Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a NR-15 e demais legislações vigentes;
 - 8.1.7. Realizar a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (Evento S-2210: Abertura de CAT; S-2220: Monitoramento da saúde do trabalhador e S-2240: Condições do ambiente de trabalho);
 - 8.1.8. Dispor de profissionais para Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho aos funcionários, estagiários e terceirizados do CRA-ES (3 treinamentos por ano - sob demanda);
 - 8.1.9. Planejar e executar treinamentos específicos para mitigação dos riscos identificados;
 - 8.1.10. Realizar, na sede do **CRA-ES**, a coleta dos materiais para realização de exames periódicos (hemograma) dos funcionários, bem como, o exame clínico por médico devidamente habilitado;
 - 8.1.11. Participar de reuniões técnicas e fornecer orientação à contratante em assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 8.1.12. Garantir deslocamento à sede da contratante sempre que necessário;
 - 8.1.13. Garantir à contratante orientação sobre a a conformidade com todas as Normas Regulamentadoras, legislação trabalhista e previdenciária vigente, inerentes ao segmento de atual do CRA-ES.
 - 8.1.14. Comunicar antecipadamente ao CRA-ES a necessidade de exames complementares, para que seja autorizada a realização dos mesmos;
 - 8.1.15. Elaborar e fornecer relatórios técnicos periódicos, quando solicitado.
 - 8.1.16. Enviar à contratada comprovantes de envios de eventos obrigatórios ao eSocial.
 - 8.1.17. Entregar na sede do CRA-ES os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's e os exames efetuados em conformidade com os padrões determinados pela Medicina do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização dos mesmos.
 - 8.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.19. Comunicar ao CRA-ES qualquer anormalidade verificada relativa às atividades ocupacionais exames dos funcionários.
 - 8.1.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a coleta materiais e realização dos exames.

- 8.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.22. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, higiene e segurança, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato e obedecendo à regulamentação aplicável à área;
- 8.1.23. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRA-ES;
- 8.1.24. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- 8.1.25. Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 8.1.26. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 8.1.27. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, transportes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 8.1.28. Manter atualizadas durante a vigência contratual as informações quanto ao endereço, razão social, contatos e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.1.29. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer serviços prestados que apresentem vícios ou incorreções, conforme determinação deste Termo de Referência ou do fiscal do contrato, mesmo após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, incluindo danos a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 8.1.32. Comunicar qualquer ocorrência anormal ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.33. Prestar esclarecimentos por escrito e fornecer documentos relacionados à execução dos serviços, conforme solicitação do Contratante, além de comunicar imediatamente qualquer irregularidade detectada ao Fiscal do Contrato. Alegações ou declarações verbais não serão aceitas.
- 8.1.34. Manter sigilo sobre todas as informações relativas ao Contratante ou a terceiros que sejam conhecidas em razão da execução do contrato. A divulgação de informações sem autorização implicará na rescisão contratual e na responsabilidade civil, penal e administrativa da Contratada.
- 8.1.35. Não utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros, nem o utilizar como garantia em operações financeiras, sem prévia autorização do Contratante.
- 8.1.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 5) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando optante.
- 8.1.37. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

I - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) na aplicação das sanções serão considerados:
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRA-ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Adm. Kamyla Dadalto Cota - Unidade Administrativo Financeiro;

II. Fonte de Recursos: Conta orçamentária indicada: : **6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Consultoria/Assessoria de Terceiros.**

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que comprovadamente mantida a economicidade obtida por ocasião da contratação.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória/ES, Seção Judiciária de Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito a CONTRATADA, por si, seus funcionários, dirigentes e qualquer outra pessoa a ela relacionada, assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo de todas as Informações Confidenciais que lhe for disponibilizada pela denominada CONTRATANTE. A expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação que venha a ser divulgada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, durante o desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. As informações conferidas à CONTRATADA deverão ser mantidas em absoluto sigilo, mesmo após finalizada a prestação de serviços, por constituírem informações confidenciais, sob pena de obrigar-se a CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, por danos e/ou prejuízos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo ou sua quebra, por parte de seus funcionários, dirigentes ou outra qualquer pessoa a qual tenha dado acesso às Informações Confidenciais.

15.2. Da mesma forma a CONTRATANTE se compromete a não divulgar os dados da CONTRATADA assumindo a responsabilidade de utilizar as informações cadastrais apenas em atos legais assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre esse uso, inclusive por seus funcionários e dirigentes, isentando completamente a CONTRATADA de qualquer ato decorrente da utilização das informações. A infração do disposto acima sujeitará as Partes e seus representantes legais infratores às penas previstas em lei, com a obrigação de reparar os danos causados à outra parte, seja na esfera cível ou penal.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam.

Adm. Flávio Celso Santos Rosa
Presidente CRA-ES
CRA-ES nº 3766

Sr. Luciano Marcos do
Representante legal da C
CPF nº 032.469.19



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcos dos Santos, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Celso Santos Rosa, Presidente**, em 25/08/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3503642** e o código CRC **F5E1146A**.

CONTRATO Nº 24/2026**Contrato nº:24/2026****Processo nº: 2025-VC2G5****Pregão Eletrônico nº: 04/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E A EMPRESA SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr^a **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Davino Mattos, 280, Centro, Guarapari/ES, CEP sob nº 29.200-430, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.374.436/0001-46, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **Luciano Marcos dos Santos**, brasileiro, Identidade sob nº M7771183, CPF sob nº 032.469.196-31, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo 2025-VC2G5**, do **Pregão Eletrônico Nº 04/2026** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 05/05/2026, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de Elaboração, Atualização e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme a Norma Regulamentadora 01; Identificação das Exposições Ocupacionais conforme a Norma Regulamentadora 09; Elaboração, Implantação e Indicação de Médico do Trabalho responsável pelo Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a Norma Regulamentadora 07; Avaliação Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme a Norma Regulamentadora 17, todas do Ministério do Trabalho e Emprego; e Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho nas dependências da CETURB/ES, atendendo ao disposto na Portaria MTB 3.214/78, para treinamento, manutenção do ambiente de trabalho seguro, controle e monitoramento da saúde dos empregados**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 - Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 124 a 134 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 - Pelo serviço especificados no Termo de Referência, a Contratante pagará à Contratada, a importância total de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, conforme detalhamento na proposta apresentada pela Contratada na licitação.

2.1.1 – Os demais serviços especificados nas planilhas de preços, serão pagos conforme valores registrados na proposta comercial e execução dos mesmos (efetivamente prestados), devidamente atestado pelo gestor do contrato.

2.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

2.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

2.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

2.5 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, **mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.**

2.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. Deverá a contratada apresentar nota fiscal/fatura que:

4.1.1. Registre o valor dos serviços e materiais, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.1.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

4.1.3. No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento mensalmente à Contratada pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação de relatório dos serviços efetivamente prestados com a respectiva fatura, devidamente atestada pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, ficando este condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada e da conformidade dos serviços executados.

5.2. Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura, a ser revisto e aprovado pela empresa contratante, juntando-se a respectiva descrição dos serviços prestados.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento, após o recebimento definitivo pela empresa contratante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6. Caso a documentação esteja irregular ou faltando, a empresa contratante devolverá a Nota Fiscal/Fatura até a regularização da documentação.

5.7. Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, produzindo seus efeitos legais no dia subsequente a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

6.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 121 a 123 do RILC.

6.3. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, Anexo deste Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para a presente contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **Seguro Garantia** como definidas no art. 117 do RILC, no valor de **R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 90(noventa) dias após a data prevista para seu vencimento.

§1º. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

§2º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

§3º. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após devidamente atestado a execução do contrato e término da vigência da mesma.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a)** Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- b)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Acordo, os serviços efetuados em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e)** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** os atos profissionais que se caracterizam por imperícia, imprudência ou negligência, denunciados pelos empregados serão objeto de análise e avaliação por meio de processo administrativo;
- h)** encaminhar nas datas estabelecidas em contrato os valores para pagamento da fatura;
- i)** substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada, prejudicial, inconveniente ou insatisfatória para prestação dos serviços;
- j)** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k)** submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle de presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias, ou, ainda, os que não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;
- l)** responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social,



ficando clara a inexistência entre seus empregados e a CONTRATANTE de vínculo empregatício de qualquer natureza;

- m)** manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal maior de 18 anos, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos a CETURB/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- n)** providenciar e custear o deslocamento do empregado ocupante do posto de trabalho previsto neste Termo de Referência, item 3.8, da residência deste para o local de trabalho e deste para aquela, nos dias e horários em que houverem expediente e que estiver realizando as atividades previstas no contrato, na forma prevista na legislação vigente;
- o)** E demais obrigações constantes no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026.

9.2 - Compete à Contratante:

9.2.1. Além das obrigações e responsabilidades prescritas na Lei 13.303/2016 e suas alterações, devem ser pactuadas as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas do Contrato;
- b) comunicar à Prestadora de Serviços, sempre que necessário, sobre qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;
- c) realizar o pagamento dos valores da fatura da prestação dos serviços contratados;
- d) indicar o preposto da CETURB-ES para fiscalizar e gerenciar o contrato, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) E demais obrigações constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 82, e no RILC, arts. 164 a 175, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

10.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

11.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 161 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

III - judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) ou Comissão para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização dos serviços contratados e materiais entregues, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto e responsável técnico, o Sr. **Luciano Marcos dos Santos**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.4. Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por

escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 11 de junho de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES
CONTRATANTE**

**SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CONTRATADA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração, Atualização e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme a Norma Regulamentadora 01; Identificação das Exposições Ocupacionais conforme a Norma Regulamentadora 09; Elaboração, Implantação e Indicação de Médico do Trabalho responsável pelo Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a Norma Regulamentadora 07; Avaliação Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme a Norma Regulamentadora 17, todas do Ministério do Trabalho e Emprego; e Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho nas dependências da CETURB/ES, atendendo ao disposto na Portaria MTB 3.214/78, para treinamento, manutenção do ambiente de trabalho seguro, controle e monitoramento da saúde dos empregados.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho é atender às legislações trabalhista e previdenciária vigentes, buscar a melhoria da qualidade de vida e condições de trabalho, além da diminuição de riscos para os profissionais da CETURB/ES.

A portaria MTB 3.214/78 trouxe desde o início de sua vigência inovações para a legislação trabalhista, alterando o Título II do Capítulo V da CLT. Ela estabeleceu uma série de normas técnicas que visam a garantia da segurança e saúde do trabalhador. Suas atualizações mais recentes trouxeram também algumas alterações significativas.

O PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, instituído pela nova redação da Norma Regulamentadora – NR 01, estabelece as diretrizes e os requisitos

Segurança do Trabalho – CETURB/ES

1

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 1 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 14 / 43

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho. Já a NR 09 determina que os riscos ocupacionais – agentes físicos, químicos e biológicos – deverão ser identificados e analisados para compor o PGR, onde serão sugeridas medidas de controle.

A empresa possui hoje em seu quadro permanente um profissional Técnico de Segurança do Trabalho que faz a gestão dos programas de Segurança do Trabalho. Porém, Levando em consideração que a quantidade de atividades previstas é superior a capacidade de pessoal atual, existe a necessidade de contratação de mão de obra, que provavelmente não será suprida pelo concurso público, visto que no Relatório Diagnóstico do Concurso Público, elaborado em agosto de 2024 (peça #16 do processo 2023-R9T82), não prevê a contratação de mais Técnicos de Segurança do Trabalho.

Enquanto o profissional concursado tem atribuições mais relacionadas à manutenção e gerenciamento do Sistema de Segurança do Trabalho, o profissional terceirizado auxilia na execução das atividades previstas nesses sistemas: os treinamentos, inspeções nos diversos locais internos e externos e organização dos exames ocupacionais. Em relação aos treinamentos, ressaltamos que ter esse profissional contratado para essa finalidade dentro da empresa traz economia se comparado ao custo que a CETURB/ES pode ter caso opte por treinar seus empregados externamente. Além disso, caso haja a necessidade de serem feitos novos treinamentos o custo permanece o mesmo.

Justifica-se esta contratação na necessidade de se adequar às legislações trabalhista e previdenciária vigentes, além de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações para promoção de saúde ocupacional, objetivando a prevenção de acidentes e doenças do trabalho pela identificação dos riscos e implementação das medidas de controle pertinentes.

2025-SX6SOT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 2 / 27



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Elaboração, Atualização e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme a Norma Regulamentadora 01 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar, por estabelecimento, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a redação da Norma Regulamentadora 01, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.2. A CONTRATADA deverá vistoriar todos os estabelecimentos da CONTRATANTE, conforme relacionados no Item 5, descrevendo os ambientes e os riscos encontrados para dar base ao relatório.

3.1.3. O relatório deverá conter sugestões de medidas corretivas para os problemas encontrados.

3.1.4. A CONTRATADA deverá sugerir no programa, analisados os documentos da CONTRATANTE, formas de análise dos acidentes e doenças do trabalho, conforme o item 1.5.5.5 da NR 01.

3.1.5. A CONTRATADA deverá sugerir no programa, para cada estabelecimento, formas de preparação para emergências, conforme o item 1.5.6 da NR 01, analisadas as particularidades da CONTRATANTE.

3.1.6. A CONTRATADA deverá elaborar o Inventário de Riscos e o Plano de Ação, que irão compor o PGR, conforme o item 1.5.7 da NR 01.

3.1.7. Os documentos poderão ser entregues em formato digital, desde que cumpram os requisitos descritos no item 1.6 da NR 01.

3.1.8. A CONTRATADA deverá sugerir no PGR os treinamentos necessários, analisados os riscos e as particularidades da CONTRATANTE, para cada cargo ou atividade descrita no programa, de acordo com o item 1.7 da NR 01.

2025-SX85QT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 3 / 27



3.1.9. A CONTRATADA deverá acompanhar todo o processo de implementação dos programas, bem como seu devido cumprimento, juntamente com o representante designado pela CONTRATANTE, alertando sobre os prazos previstos no plano de ação, que serão analisados em reuniões trimestrais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.10. A CONTRATADA deverá fazer as atualizações pertinentes nos programas da CONTRATANTE após o início da vigência da nova redação da NR 01, em 26 de maio de 2026.

3.1.11. A elaboração/atualização do PGR deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato ou dos termos aditivos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e mediante entrega de relatório parcial com os riscos identificados.

3.1.11. Após a elaboração dos programas a CONTRATADA deverá enviar os eventos S-2240 ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, através de seu sistema próprio, por meio de procuração fornecida pela CONTRATANTE.

3.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

3.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e manter atualizado o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – da CONTRATANTE, conforme a Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.1.1 A CONTRATADA deverá indicar o médico do trabalho que será responsável pelo PCMSO da CONTRATANTE.

3.2.1.2 O profissional indicado no item anterior deverá cumprir com as demais atribuições previstas pela NR 7.

2025-SX6SOT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 4 / 27





3.2.2. O médico responsável pelo PCMSO deverá relacionar os exames complementares para cada cargo do quadro de empregados da CONTRATANTE.

3.2.3. O programa deverá ser elaborado de acordo com as atividades da CONTRATANTE e com os riscos identificados no PGR, baseado nas diretrizes dos itens 7.3.2 e 7.5.4, da NR 07.

3.2.4. A CONTRATADA deve incluir no documento base do PCMSO a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

3.2.5. Os exames médicos de que trata o subitem anterior compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações da NR 07 e de outras NRs.

3.2.5.1. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, relativos aos exames previstos no item 3.2.4, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis após a consulta ocupacional.

3.2.6. Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá transferi-lo formalmente para o novo médico responsável.

3.2.7. Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina - CFM.

3.2.8. O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo, o disposto no item 7.6.2 da NR-7, levando em consideração os dados dos prontuários médicos a ele transferidos. Caso os dados sejam irrelevantes, deverá informar o ocorrido no relatório.

3.2.9. A implantação do PCMSO deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato ou dos termos aditivos, podendo

2025-SX8SOT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 5 / 27





este prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e mediante entrega de relatório parcial com os exames médicos por cargo.

3.2.10. Na ocorrência de acidentes de trabalho a CONTRATADA deverá enviar os eventos S-2210 ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, através de seu sistema próprio, por meio de procuração fornecida pela CONTRATANTE.

3.3. Identificação das Exposições Ocupacionais.

3.3.1. Deverão ser avaliados os agentes físicos, químicos e biológicos, conforme a Norma Regulamentadora 09, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

3.3.2. As exposições qualitativamente identificadas deverão constar no PGR, conforme a nova redação da NR-1.

3.3.3. A identificação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos deverá considerar:

- a) descrição das atividades;
- b) identificação do agente e formas de exposição;
- c) possíveis lesões ou agravos à saúde relacionados às exposições identificadas;
- d) fatores determinantes da exposição;
- e) medidas de prevenção já existentes; e
- f) identificação dos grupos de trabalhadores expostos.

3.3.4. A CONTRATADA deverá realizar anualmente 01 (uma) avaliação de ruído em cada um dos Locais 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14, do Item 5. ESTABELECIMENTOS, conforme o Anexo I da NR 15, considerando a jornada de 08h de trabalho.

3.3.5. As avaliações deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato ou dos termos aditivos, podendo este



prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e mediante entrega de relatório parcial com as avaliações já realizadas.

3.4. Avaliação Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho.

3.4.1. A CONTRATADA deverá vistoriar todos os estabelecimentos da CONTRATANTE, conforme relacionados no Item 5, para realizar a Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP, com base na NR 17, no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato, cujo processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos deverão constar no PGR, conforme item 17.3.1.2, da NR 17.

3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar Análise Ergonômica do Trabalho – AET – das situações de trabalho com base na Norma Regulamentadora – NR 17, quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

3.4.3. As Análises Ergonômicas do Trabalho – AET – serão realizadas por profissionais capacitados e habilitados, que possuam diploma de Curso Superior e Especialização em Ergonomia, *lato* ou *stricto sensu*.

3.4.4. Havendo necessidade de realização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - pontual, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA por escrito, que

2025-SX6SQ1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 7 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 20 / 43



deverá realizar a análise em até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

3.4.5. A CONTRATADA deverá acompanhar a implementação das medidas recomendadas nas Avaliações Ergonômicas Preliminares – AEP – e Análises Ergonômicas do Trabalho – AET – emitidas por ela.

3.5. Exames Ocupacionais.

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de riscos ocupacionais e de retorno ao trabalho, com base no PCMSO da CONTRATANTE e nas quantidades previstas no item 4.2.

3.5.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com até 01 (um) dia útil de antecedência, das consultas e exames que serão realizados e dos encaminhamentos que serão feitos.

3.5.3. Em caso de indisponibilidade de atendimento na data solicitada, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com até 01 (um) dia útil a partir do recebimento da comunicação prevista no item anterior.

3.5.4. Os exames serão realizados nas instalações da CONTRATADA, devendo ser indicado(s) o(s) endereço(s) na proposta apresentada. Caso seja viável e de comum acordo, os exames poderão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, conforme agendamento prévio e a devida ciência das partes.

3.5.5. Após a realização da consulta ocupacional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

3.5.6. A CONTRATADA deverá manter os registros dos atendimentos em prontuário físico ou digital, obedecendo aos prazos previstos no item 7.6, da NR 7.



3.5.7. Realizados os exames, a CONTRATADA deverá enviar os eventos S-2220 ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, através de seu sistema próprio, por meio de procuração fornecida pela CONTRATANTE.

3.6. Consultas Ocupacionais de Acompanhamento.

3.6.1. A CONTRATANTE poderá solicitar, além dos exames previstos no item 3.5, Consultas Ocupacionais para atendimento dos casos previstos em seu Acordo Coletivo de Trabalho ou quando solicitado pelo SESMT, na quantidade estimada no item 4.2.

3.6.2. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, relativos aos exames previstos no item 3.6.1, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis após a consulta ocupacional, acompanhados de relatório emitido pelo médico do trabalho, caso solicitado pela CONTRATANTE.

3.7. Gestão de afastamentos e validação de atestados médicos.

3.7.1. A CONTRATANTE encaminhará à clínica da CONTRATADA seus empregados que se afastarem por motivo de doença, para avaliação do Médico do Trabalho, no primeiro dia útil que retornarem do afastamento, antes de se dirigirem ao seu posto de trabalho.

3.7.2. A CONTRATANTE poderá alterar a regra descrita no item anterior, não podendo, no entanto, suprimi-la ou invalidá-la.

3.7.3. A quantidade de consultas foi estimada com base nos dados do exercício anterior, podendo haver variações ao fim do contrato, o que não obrigará a CONTRATANTE ao pagamento das consultas não realizadas.

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 9 / 27



3.7.4. A quantidade de consultas está prevista no item 4.2.

3.7.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, relativos aos exames previstos no item 3.7.1 deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis após a consulta ocupacional, acompanhados de relatório emitido pelo médico do trabalho, caso solicitado pela CONTRATANTE.

3.7.5.1. No caso previsto no item 3.7.5, poderá o ASO ser dispensado, devendo o médico do trabalho fazer os devidos registros do acompanhamento no prontuário individual de cada empregado.

3.7.6. Sempre que solicitado, a CONTRATADA enviará informações necessárias ao acompanhamento dos empregados para o setor de Segurança do Trabalho ou de Serviço Social da CONTRATANTE, respeitados o sigilo, a ética médica e a privacidade dos trabalhadores.

3.8. Fornecimento de mão de obra especializada em Segurança do Trabalho nas dependências da CETURB/ES

3.8.1. Quantitativo, carga horária e dias de trabalho:

Quantitativo:	01 (um) posto de Técnico de Segurança do Trabalho.
Horas de trabalho:	40h semanais.
Dias de trabalho:	Segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.8.2. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, ou em outros locais onde ela desempenhe suas atividades, sempre no âmbito da Região Metropolitana da Grande Vitória.



3.8.3. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com uma hora para intervalo de almoço, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

3.8.4. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por qualquer motivo, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

3.8.5. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

3.8.6. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato e posterior publicação, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

3.8.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

3.8.8. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

3.8.9. As atividades da semana serão informadas ao preposto da CONTRATADA, que será o responsável por repassar as informações e orientações ao empregado ocupante do posto de trabalho previsto neste item.

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 11/27





3.8.10. O preposto deverá garantir que os funcionários se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

3.8.11. Descrição dos serviços:

- a) Os serviços serão desempenhados em todas as unidades da empresa, cuja programação será divulgada semanalmente ao empregado pelo preposto da CONTRATADA.
- b) Atribuições:
 - a. Atender a chamados telefônicos internos e externos;
 - b. Digitar, organizar, conferir, entregar, receber, abrir e enviar e-mails quando conforme orientação, registrar e autuar e abrir processos, distribuir, numerar e controlar a movimentação de documentos e/ou bens patrimoniais;
 - c. Operar microcomputadores, copiadoras, scanner e outros de complexidade semelhante;
 - d. Efetuar levantamentos diversos, quando solicitado, e apoiar na execução das atividades voltadas à gestão documental/processual;
 - e. Inserir nos softwares existentes solicitações de benefícios, sugestões, reclamações, elogios, denúncias, que serão objetos de análise posterior pelo responsável.
 - f. Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, ofícios e demais correspondências, de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
 - g. Auxiliar no atendimento direto ao usuário, prestando-lhe informações e auxílio na resolução de suas demandas.
 - h. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

Segurança do Trabalho – CETURB/ES

12

2025-SX6SOT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:30 PÁGINA 12 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 25 / 43

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES





- i. Realizar inspeções nos locais de trabalho onde houverem empregados e prestadores de serviço da CETURB/ES.
- j. Registrar por meio escrito, fotográfico ou outros meios disponíveis quaisquer situações de risco verificadas durante as inspeções, emitindo relatório a ser encaminhado ao SESMT da CONTRATANTE.
- k. Auxiliar na organização e nos encaminhamentos dos exames ocupacionais.
- l. Ministrar os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras ou aqueles que estejam dentro da área de formação exigida neste contrato, item 3.8.12, para os empregados e prestadores de serviço da CETURB/ES.

3.8.12. O profissional contratado pela empresa prestadora de serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Formação técnica completa na especialidade de Segurança do Trabalho, com diploma devidamente registrado junto ao MEC.
- b) Registro válido e ativo no Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Conhecimento e habilidade no uso do pacote Office (Word, Excel e Power Point).
- d) Facilidade para manusear sistemas e computadores.
- e) Capacidade de comunicação.
- f) Habilidades interpessoais e capacidade de trabalhar em equipe.

Obs: Desejável possuir CNH categoria B.

3.8.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente à aprovação do Fiscal da CONTRATANTE.

3.8.14. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, após 12 (doze) meses, independentemente do estado em que se

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2025 14:39 PÁGINA 13 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 26 / 43





encontrem, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, ou mesmo para os empregados.

3.8.15. As peças de uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatíveis com o clima local e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

3.8.16. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível.

3.8.17. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.

3.8.18. O deslocamento entre os estabelecimentos relacionados no Item 5, dentro do horário de trabalho e para realização das atividades previstas no contrato, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Já os deslocamentos da residência até o local de trabalho e deste para aquela serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Indicação de Preposto.

3.9.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e informações de contato atualizadas, que devem ser mantidas sempre atualizadas junto à CONTRATANTE.

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 14/27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 27/43





4. QUANTIDADES

4.1. TABELA DE CARGOS E QUANTIDADES DE EMPREGADOS

ORDEM	CARGO	QTD	ORDEM	CARGO	QTD
1	ADVOGADO	2	30	CHEFE DE DIVISÃO DE SAU	1
2	AGENTE DE TRANSPORTE	70	31	CHEFE DE DIVISÃO PUBLICIDADE	1
3	ANALISTA ADMINISTRATIVO	4	32	CHEFE DE GABINETE	1
4	ANALISTA CONTÁBIL	3	33	CHEFE DE NÚCLEO	6
5	ANALISTA DE PLANEJAMENTO	2	34	CHEFE DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIO	2
6	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	35	CHEFE DIV.SEG.TRAB.MEIO AMBIENTE	1
7	ANALISTA DE SERVIÇO SOCIAL	2	36	CHEFE DIVISÃO MAN.PATRIMÔNIO	1
8	ANALISTA DE SISTEMAS	2	37	CHEFE DIVISÃO TI E AUTOMAÇÃO	1
9	ANALISTA DE TARIFAS E CUSTOS	1	38	CHEFE MANUTENÇÃO CIVIL/ELETRICA	2
10	ANALISTA DE TRANSPORTE	3	39	CHEFE OPERAÇÃO DO AQUAVIÁRIO	2
11	ANALISTA EM ENG DE CONST E MANUT	2	40	CHEFE REGIONAL	11
12	ANALISTA EM ENG MECÂNICA	1	41	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1
13	ANALISTA EM ESTATÍSTICA	1	42	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	2
14	APOIO ADMINISTRATIVO	5	43	DIRETOR ADM.E FINANCEIRO	1
15	ASSESSOR CONTABIL	1	44	DIRETOR DE GESTÃO DE RODOVIAS	1
16	ASSESSOR DE ARQUITETURA	1	45	DIRETOR DE OPERAÇÃO	1
17	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	46	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1
18	ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO	2	47	DIRETOR PRESIDENTE	1
19	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	48	MOTORISTA	3
20	ASSESSOR DE SERVIÇOS	2	49	OPERADOR DE COMPUTADOR	2
21	ASSESSOR ESPECIAL 1	3	50	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2
22	ASSESSOR ESPECIAL 3	3	51	PROGRAMADOR DE LINHA	5
23	ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS	1	52	SUPERIN. DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	1
24	ASSESSOR RELACION.COMUNIDADE	1	53	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	1
25	ASSESSOR SOCIAL	1	54	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	1
26	ASSISTENTE ADM E TÉCNICO	27	55	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	1
27	AUDITOR INTERNO	1	56	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO CIVIL	3
28	AUXILIAR	8	57	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	1
29	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	1	58	VISTORIADOR	4

TOTAL DE EMPREGADOS	214
TOTAL DE CARGOS	58



4.4. Os exames abaixo são específicos para as Ocupações de Agente de Transporte, Chefe Regional, Chefe de Manutenção Civil/Elétrica, Vistoriador, Chefe de Operação do Aquaviário e para os lotados na Rodoviária de Vitória:

- i) Raio-X coluna lombo sacra;
- ii) Audiometria;

5. ESTABELECIMENTOS

Local 1: SEDE

Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas – Centro. CEP. 29010-002. Vitória – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 19h.

Local 2: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA

Av. Norte/Sul, s/nº - Manoel Plaza. CEP. 29161-172. Serra – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 3: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE LARANJEIRAS

Av. CIVIT, s/nº - Laranjeiras. CEP. 29168-045. Serra – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 4: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JACARAÍPE

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº, Bairro Castelândia/Jacaraípe. CEP. 29172-630, Serra – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 5: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DO IBES

Rua São Luiz, s/nº – Santa Inês. CEP. 29108-060. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Segurança do Trabalho – CETURB/ES

17

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 17 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 29 / 43

**Local 6: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE VILA VELHA**

Rua Luciano das Neves, s/nº - Divino Espírito Santo. CEP. 29107-010. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 7: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO TORQUATO

Rua Magno Coutinho, s/nº - Bairro São Torquato. CEP. 29114-000. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 8: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA

Rodovia Daryl Santos, s/nº - Bairro Itaparica. CEP. 29103-091. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 9: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE

Rua Dom Pedro II, s/nº – Cruzeiro do Sul. CEP. 29144-080 Cariacica – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 10: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ

Rodovia Gov. José Sette, s/nº - Itacibá. CEP. 29150-410. Cariacica – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 11: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA

Rodovia BR 262, s/nº, Bairro Jardim América. CEP. 29148-025, Cariacica – ES.

Horário de Serviço: das 6h às 22h.

2025-SX6SOT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 18 / 27



**Local 12: TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA**

Av. Alexandre Buaiz, nº 350, Ilha do Príncipe, CEP: 29020 -300, Vitória/ES.

Horário de Serviço: em escala 24x7, sendo nos horários das 7h às 19h e das 19h às 7h.

Local 13: SEDE ADMINISTRATIVA DA DGR - TERCEIRA PONTE

Rodovia do Sol (ES-060), km 0, Enseada do Suá, CEP: 29027-502, Vitória/ES.

Horário de Serviço: Dias úteis: das 7h30 às 16h30. Aos sábados: das 7h30 às 11h30.

Local 14: ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO**Local 14.1 – ESTAÇÃO PRAÇA DO PAPA**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Praça João Paulo Segundo, Enseada do Suá. CEP. 29050-224. Vitória – ES.

Horário de Serviço: das 7h às 22h.

Local 14.2 – ESTAÇÃO PRAINHA

Rua Antônio Ataíde, S/N, Parque da Prainha, Centro. CEP. 29100 -290. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço: das 7h às 22h.

Local 14.3 – ESTAÇÃO PORTO DE SANTANA

Rua Manoel Coutinho, S/N, Porto Santana. CEP. 29153 -024. Cariacica – ES.

Horário de Serviço: das 7h às 22h.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A comprovação da qualificação técnica da licitante far-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

Segurança do Trabalho – CETURB/ES

19

2025-SWISQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 19 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 31 / 43

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES





a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes ao objeto especificado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de que possui em seu quadro funcional profissionais devidamente habilitados e registrados em seus Conselhos Regionais para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes estabelecidas no Termo de Referência e também das obrigações legais contidas na legislação específica (Lei Nº 8.213/91) e nas normas regulamentadoras: NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-17.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações e responsabilidades prescritas na Lei 13.303/2016 e suas alterações, devem ser pactuadas as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas do Contrato.
- b) comunicar à Prestadora de Serviços, sempre que necessário, sobre qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;
- c) realizar o pagamento dos valores da fatura da prestação dos serviços contratados;
- d) indicar o preposto da CETURB-ES para fiscalizar e gerenciar o contrato, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2025-SX6SOT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 20 / 27





e) Fornecer as informações necessárias, bem como documentos e acesso aos estabelecimentos para a execução dos serviços.

f) Providenciar e custear o deslocamento do empregado ocupante do posto de trabalho previsto neste Termo de Referência, item 3.8, entre os estabelecimentos da CONTRATANTE, relacionados no item 5, quando estiver executando as atividades previstas no contrato e dentro do horário de trabalho.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações e responsabilidades da Prestadora de Serviços:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Acordo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2025-SK6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 21 / 27





f) Os atos profissionais que se caracterizam por imperícia, imprudência ou negligência, denunciados pelos empregados serão objeto de análise e avaliação por meio de processo administrativo;

g) Encaminhar nas datas estabelecidas em contrato os valores para pagamento da fatura;

h) Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada, prejudicial, inconveniente ou insatisfatória para prestação dos serviços.

i) Instruir seus empregados à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

j) Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle de presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias, ou, ainda, os que não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

k) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a CONTRATANTE de vínculo empregatício de qualquer natureza.

l) Manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal maior de 18 anos, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados,

2025-SX6SQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 22 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 34 / 43





representantes ou prepostos a CETURB/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

m) Providenciar e custear o deslocamento do empregado ocupante do posto de trabalho previsto neste Termo de Referência, item 3.8, da residência deste para o local de trabalho e deste para aquela, nos dias e horários em que houverem expediente e que estiver realizando as atividades previstas no contrato, na forma prevista na legislação vigente.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O contrato a ser firmado com a empresa prestadora do serviço terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado por mais 48 meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao término de cada mês o relatório dos serviços prestados e a respectiva fatura. A CONTRATANTE somente fará o atesto e o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

10.2. O pagamento de cada item será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEP, através de servidores a serem designados pela CETURB/ES.



12. DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei 14.133/2021, a Lei 13.303/2016 e o Decreto 10.024/2019.

13. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Os serviços a serem contratados, serão ofertados pelo menor preço global, abrangendo todos os custos envolvidos, materiais, equipamentos, tributos, taxas, encargos e honorários profissionais, sem gerar qualquer responsabilidade tributária, trabalhista ou previdenciária à Contratante.

13.2. A prestação dos serviços possui características padronizadas e especificações técnicas usuais no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Dessa forma, enquadra-se como serviço comum, nos termos do §1º do Art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 22, parágrafo único, do RILC da CETURB/ES.

14. DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os Serviços de Medicina Ocupacional descritos nos itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Termo de Referência deverão ser prestados a todos os empregados no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo haver adicionalmente estabelecimentos parceiros nos demais municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória.

14.2. A Contratada não poderá cobrar quaisquer taxas ou valores adicionais para utilização dos serviços.

14.3. O atendimento aos empregados será realizado pela Contratada por meio de profissionais habilitados para cada especialidade, em rede própria, contratada ou credenciada.

ANEXO I – TABELA DE VALORES POR EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e implementação do PGR por estabelecimento – Itens 3.1 e 3.3 do TR	14		
2	Atualização do PGR por estabelecimento – Item 3.1 do TR	14		
3	Elaboração e implantação do PCMSO – Item 3.2 do TR	1		
4	Atualização do PCMSO – Item 3.2 do TR	1		
5	Avaliação de Ruído – Item 3.3 do TR	12		
6	Avaliação Ergonômica Preliminar – Itens 3.1 e 3.4 do TR	1		
7	Análise Ergonômica do Trabalho – Item 3.4 do TR	58		

Obs.: A tabela acima considera o período de 12 meses de prestação de serviços.

2025-SX6SQ1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 25 / 27

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 37 / 43

ANEXO II – TABELA DE VALORES MENSAIS

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Indicação de médico responsável pelo PCMSO – Item 3.2 do TR		
2	01 (um) posto de Técnico de Segurança do Trabalho		

Obs.: A tabela acima considera o período de 12 meses de prestação de serviços.

2025-SMISQT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 14:39 PÁGINA 26 / 27

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, anexo I deste Edital, constantes do Processo nº 2025-VC2G5.

- 1 - Compõem nossa Proposta Comercial os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência (conforme Anexo I do Edital);
Anexo II – Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital); Anexo III – Declaração de Conhecimento (conforme Anexo IV do Edital); Anexo IV - Exigências Para Habilitação (conforme item 14 do Edital).
- 2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, materiais, produtos e equipamentos, de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.
- 4 - Indicamos como modalidade de garantia contratual o Seguro Garantia (apólice).
- 5 - O preço global ofertado é de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), sendo R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensal, conforme detalhamento proposto na planilha em anexo.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS:03246919631
Assinado eletronicamente por LUCIANO MARCOS DOS SANTOS:03246919631
Data: 2025/05/06 11:50:19 -0300

Luciano Marcos dos Santos
Sócio Administrador
CPF 032.469.196-31

Guarapari / ES, 06 de maio de 2026.

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

(27) 3361-5499 (27) 99275-0172

contato@lfengenharia.net.br

www.lfengenharia.net.br

2026-JP3WFO - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/05/2026 17:39 PÁGINA 1 / 4



ANEXO DA PROPOSTA

EXAMES ADMISSIONAIS / DEMISSIONAIS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	Serv.	Consultas ocupacionais	44,00	1.320,00
2	30	Serv.	Colesterol total	11,00	330,00
3	30	Serv.	Glicemia	11,00	330,00
4	30	Serv.	Hemograma completo	17,00	510,00
5	30	Serv.	Raio-X coluna lombo sacra	55,00	1.650,00
6	30	Serv.	Audiometria	30,00	900,00
SUBTOTAL					5.040,00

EXAMES PERIÓDICOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	214	Serv.	Consultas ocupacionais	44,00	9.416,00
2	214	Serv.	Colesterol total	11,00	2.354,00
3	214	Serv.	Glicemia	11,00	2.354,00
4	214	Serv.	Hemograma completo	17,00	3.638,00
5	99	Serv.	Raio-X coluna lombo sacra	55,00	5.445,00
6	99	Serv.	Audiometria	30,00	2.970,00
SUBTOTAL					26.177,00

EXAMES - ACOMPANHAMENTOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	Serv.	Consulta ocupacional acompanhamento (item 3.6)	44,00	1.320,00
2	250	Serv.	Consulta ocupacional validação atestados médicos (item 3.7)	44,00	11.000,00
SUBTOTAL					12.320,00

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

(27) 3361-5499 (27) 99275-0172

contato@lfengenharia.net.br

www.lfengenharia.net.br

2026-IP3WFO - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/05/2026 17:39 PÁGINA 2 / 4

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 40 / 43

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total Anual
1	14	Serv.	Elaboração e Implementação do PGR por estabelecimento (Itens 3.1 e 3.3 do TR)	2.500,00	35.000,00
2	14	Serv.	Atualização do PGR por estabelecimento (item 3.1 do TR)	100,00	1.400,00
3	1	Serv.	Elaboração e Implantação do PCMSO (Item 3.2 do TR)	35.000,00	35.000,00
4	1	Serv.	Atualização do PCMSO (Item 3.2 do TR)	100,00	100,00
5	12	Serv.	Avaliação de Ruído (Item 3.3 do TR)	50,00	600,00
6	1	Serv.	Avaliação Ergonômica Preliminar (Itens 3.1 e 3.4 do TR)	5.463,00	5.463,00
7	58	Serv.	Análise Ergonômica do Trabalho (item 3.4 do TR)	40,00	2.320,00
SUBTOTAL					79.883,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Mensal	V. Total Anual
1	12		Indicação de médico responsável pelo PCMSO (Item 3.2 do TR)	3.000,00	36.000,00
2	12		01(um) Posto de Técnico de Segurança do Trabalho	5.215,00	62.580,00
SUBTOTAL					98.580,00

TOTAL GERAL	222.000,00
--------------------	-------------------

2026-JP3WFO - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/05/2026 17:39 PÁGINA 3 / 4

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

(27) 3361-5499 (27) 99275-0172

contato@lfengenharia.net.br

www.lfengenharia.net.br

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
1	Risco de Implantação	Inadequação do objeto quanto às especificações dos serviços	Insatisfação dos empregados e desatendimento dos objetivos do contrato e do Termo de Referência	Aditamento contratual para adequação	Contratante – Quantidade Contratada - qualidade	X	X
2	Especificação do Objeto (Termo de Referência)	Imprecisão na especificação e nos quantitativos	Inadequação dos serviços e desatendimento dos objetivos do contrato, causando insatisfação dos empregados	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato	Comissão Gestora da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecerá ou readequará o Termo de Referência	X	
3	Risco Financeiro	Proposta não refletir realidade de mercado	Valor proposto muito baixo, resultando na inviabilização do Contrato.	Adoção dos preços elaborados com base na realidade de mercado	A Contratada absorverá os erros da proposta.		X
4	Risco Social	Falta de manutenção das informações e déficit no atendimento aos chamados	Insatisfação dos empregados e falta de atendimento às suas necessidades	Acompanhamento constante pela fiscalização de ambas as partes	Contratual	X	X
5	Risco Operacional	Atendimento da clínica deficiente pode dificultar o atingimento dos objetivos	Muitos empregados sem atendimento	Gestão constante para adequar o atendimento	Contratada		X
6	Modificação na especificação dos serviços	Administração poderá modificar especificações do objeto	Alteração do contrato	Readequação via aditivo contratual	Comissão Gestora e Contratada	X	X

2025-JUW92V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/12/2025 14:40 PÁGINA 1 / 2

2026-4J8G3S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2026 11:39 PÁGINA 42 / 43

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 16/06/2026 11:39:05 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 11/06/2026 10:08:53 -03:00

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 15/06/2026 17:15:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 11:39:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4J8G3S>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.374.436/0001-46 DUNS®: 944968511
Razão Social: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: LE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/09/2015
CNAE Primário: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE Secundário 1: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 2: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 3: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 4: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 5: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 7: 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
CNAE Secundário 8: 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO

Dados para Contato

CEP: 29.200-430
Endereço: AVENIDA DAVINO MATTOS, 280 - EDIF CENTRO COM. JESSY SALA 301 -
Município / UF: Guarapari / Espírito Santo
Telefone: (27) 92750172
E-mail: AUGUSTO@SIMOESCONTABIL.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 032.469.196-31
Nome: LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 032.469.196-31
Nome: LUCIANO MARCOS DOS SANTOS
E-mail: juliana@lfengenharia.net.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 032.469.196-31 Participação Societária: 90,00%
Nome: LUCIANO MARCOS DOS SANTOS
Número do Documento: 01330970939 Órgão Expedidor: DETRAN MG
Data de Expedição: 22/01/2019 Data de Nascimento: 04/01/1977
Filiação Materna: DALVA COSTA DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 073.017.896-02
Nome: ELIS REGINA DE FREITAS SANTOS
Carteira de Identidade: 3888789 Órgão Expedidor: SSPES
Data de Expedição: 05/12/2016

CEP: 29.210-240
Endereço: RUA OZEIAS SANTIAGO, 709 - ITAPEBUSSU
Município / UF: Guarapari / Espírito Santo
Telefone:
E-mail: tecluci@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 073.017.896-02 Participação Societária: 10,00%
Nome: ELIS REGINA DE FREITAS SANTOS
Número do Documento: 3888789 Órgão Expedidor: SSPES
Data de Expedição: 05/12/2016 Data de Nascimento: 09/10/1979
Filiação Materna: JOANA ROSA DE FREITAS
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 032.469.196-31
Nome: LUCIANO MARCOS DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 01330970939 Órgão Expedidor: DETRANMG
Data de Expedição: 22/01/2019

CEP: 29.210-420
Endereço: RUA OSEAS SANTIAGO, 709 - ITAPEBUSSU
Município / UF: Guarapari / Espírito Santo
Telefone:
E-mail: comercial.lrengenharia@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais

17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

21172 - Treinamento Qualificação Profissional

Relatório de Credenciamento

Serviços

22225 - Serviço Engenharia

24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.374.436/0001-46 DUNS®: 944968511
Razão Social: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: LE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2026
Receita Municipal	Validade:	10/09/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

JULIANA SILVA PRADO

046.214.647 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

032.469.196-31

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 13/08/2026 16:19:48

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 23.374.436/0001-46

CPF / CNPJ sancionado: 23.374.436/0001-46 032.469.196-31

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 13/08/2026, que **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ: **23.374.436/0001-46**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código HFKL20260813161925

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 13/08/2026, que **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**, CPF: **032.469.196-31**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código PBSJ20260813161854

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001456/2019

Processo Nº: 176627 / 2019

Requerente...: **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**

Carteira Nº...: **ES-037817/D**

Título.....**ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO**

Título.....**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES Eng. Elet. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 16 de Dezembro de 2019.

Vandeir Almeida do Rosario
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 100 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001456/2019

Profissional: **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**

Protocolo Nº: **176627 / 2019**

Carteira.....: **ES-037817/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ART Nº: 0820190119786

Art(s) Aditivo(s) - > - 0820180119695 ,

Empresa Executora: **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Local da Obra: **AVENIDA SANTA LEOPOLDINA 840**

Município: **VILA VELHA**

UF: **ES**

Atividades Técnicas:

8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

LAUDOS TÉCNICOS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

SERVIÇO DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - PPRA E LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT CONFORME AS NRS 15 E 16 DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA CONFORME CONTRATO NÚMERO 50/2018 E PROCESSO NÚMERO 41.012/2017. ---XXX---XXX---XXX---XXX---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 017/2019, ASSINADO PELO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - RONER ALTÓE - FISCAL DO CONTRATO/P.M. VILA VELHA, A TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ISAMARA CAMPOS M. MARTINS - FISCAL DO CONTRATO/P.M. VILA VELHA E O SRº. RAFAEL GUMIERO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / P.M. VILA VELHA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---XXX---XXX---XXX---XXX---

RESTRIÇÕES :

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0101813 até A 0101814.

Vitória, 16 de Dezembro de 2019.

www.creaes.org.br

Folha :002

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 108 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral do Itaparica CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7481

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 017/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS E FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, com sede estabelecida à Avenida Davino Mattos, 280, sala 304, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-430, CNPJ 23.374.436/0001-46, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**, CPF nº 032.469.196-31, forneceu satisfatoriamente os serviços de consultoria e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em acordo com a Norma Regulamentadora 09, Avaliações Ambientais do Trabalho em acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para atender aos requisitos da legislação vigente e da segurança e saúde ocupacional dos servidores, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, estabelecida na rua Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica - Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0003-67, neste ato representado pelo sr. **RAFAEL GUMIERO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 090.230.047-44, através do Contrato Nº 050/2018 e Processo nº 41.012/2017.

Para atendimento do escopo de trabalho foram realizadas avaliações aos âmbitos de todos requisitos legais para um público de 9.998 (nove mil, novecentos e noventa e oito) servidores, tendo como responsável pela realização de todos os serviços prestados, o Engenheiro de Segurança do Trabalho, sr. Luciano Marcos dos Santos, sob o número de registro no CREA/ES 037817/D.

O período de realização dos serviços técnicos ocorreu a partir da emissão da Ordem de Serviço em 10/05/2018 e, teve o encerramento dos trabalhos em 03/12/2018, ainda dentro do prazo de vigência do Contrato que era de 12 meses, havendo findado em 10/05/2019.



Atestado de Capacidade Técnica nº 017/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES - TEL.: (27) 3149-7973
E-MAIL: claudlaestevam@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, CEP 29102-915
Telefone: (27) 3149-7481

Informamos ainda que, a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por este órgão, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta.

Claudia Debora Monteiro Estevam
Assist. Público Administrativo
Matricula: 996533-1

Vila Velha/ES, 30 de Julho de 2019.

Cláudia Débora S. Monteiro Estevam

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores

Roner Altoé
Fiscal do Contrato

Roner Altoé
Técnico de Enfermagem
Téc. Enfermagem do trabalho
COREN - ES 230978.TE

Isamara Campos M. Martins
Fiscal do Contrato

Isamara Campos M. Martins
Téc. Segurança do Trabalho
Matr.: 0005810-ES
CARH/SEMAD/PMVV

Rafael Gumiero de Oliveira

Secretário Municipal de Administração





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820190119786

ART Individual

Corrige a ART nº 0820180119695

1. Responsável Técnico

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0814044689

Registro: ES-037817/D

Empresa contratada: **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro: 14850



2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF/CNPJ: 27165554000367

Rua: **AVENIDA ALENCAR SANTANA LEOPOLDINA 840**

Nº: 840

Complemento:

CEP: 29102915

Cidade: **VILA VELHA**

UF: ES

Bairro: **COQUEIRAL DE ITAPARICA**

Telefone: 2731497200

Corrige a ART nº 0820180119695

Contrato: 50/2018

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$28.500,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **AVENIDA ALENCAR SANTANA LEOPOLDINA 840**

Nº: 840

Complemento:

Bairro: **COQUEIRAL DE ITAPARICA**

Quadra Lote

Cidade: **VILA VELHA**

UF: ES

CEP: 29102915

Data de início: 10/05/2018

Prev. Término: 10/05/2019

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF/CNPJ: 27165554000367

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 800

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

SERVIÇO DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - PPRA E LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT CONFORME AS NRS 15 E 16 DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA CONFORME CONTRATO NÚMERO 50/2018 E PROCESSO NÚMERO 41.012/2017.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima,

Local _____ de _____ de _____

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS - CPF: 03246919831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPF/CNPJ: 27165554000367

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: Isenta

Registrada em: 07/11/2019

Data de pagamento:

Valor Pago: Isenta

Nosso Número:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO****527/2020****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Profissional: **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**Registro: **ES-037817/D**RNP: **0814044689**Título Profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**Nº da ART: **0820200058526**

Registrada em: 09/07/2020

Empresa contratada: **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME**Contratante: **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI**CPF/CNPJ: **36035533000156**Proprietário: **SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI - SINDICIG**CPF/CNPJ: **36035533000156**End. da Obra/Serviço: **DIVERSOS**Número: **DIVERSOS**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**Cidade: **GUARAPARI**UF: **ES** CEP: **29216045****SERVIÇOS DA ART**Atividade Técnica: **8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;**Natureza - Obra de Serv.: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); PERÍCIA TÉCNICA NA ÁREA DE SEG.DO TRAB.(INSALUB., PERICUL.); PROGRAMA DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;**Tipo de Obra: **LAUDOS TÉCNICOS; SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22);**Participação técnica: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**Nível da Participação: **EXECUÇÃO;**Projetos/Serviços: **NENHUM;**

Resumo do Contrato: **FORAM ELABORADOS OS RESPECTIVOS LAUDOS E DOCUMENTOS PARA O SINDCIG: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (PCMAT), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI), LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE (LTP), ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), MAPA DE RISCO E PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA (PAE); (CONTRTO Nº 130/2019, ASSINADO EM 01/11/2019).**

Documento de Conclusão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 09/07/2020, ASSINADO PELO SRª. BRUNA STELE FERNANDES SILVA - COORDENADORA TÉCNICA/SINDCIG, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.**

Restrições: **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."****527/2020****20/07/2020**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-ES (www.crea-es.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO****527/2020****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Profissional: **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**

Registro: **ES-037817/D**

RNP: **0814044689**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA A 0106117, O ATESTADO CONTENDO 1 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

527/2020

20/07/2020

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

ERNANI DE CASTRO GAMA - Matr.: 204
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-ES (www.crea-es.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI (SINDICIG), inscrita no CNPJ sob o nº 36.035.533/0001-56, localizada à Avenida Munir Abub, nº 594, Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29.216-045, representado neste ato pela Srª Bruna Steele Fernandes Silvas, DECLARA que a Empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME**, com inscrição de CNPJ sob o nº 23.374.436/0001-46, desenvolveu até a presente data, através do Profissional, o Sr Luciano Marcos dos Santos (Engº de Segurança do Trabalho), serviços técnicos relacionados as demandas das áreas de Segurança do Trabalho a este Sindicato, na qual apresenta as suas filiações do ramo da construção civil da cidade de Guarapari-ES.

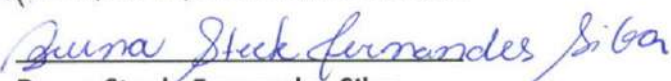
Foram desenvolvidos os serviços técnicos pertinentes as gerações dos seguintes documentos: *Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico de Insalubridade (LTI); Laudo Técnico de Periculosidade (LTP); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Mapa de Risco; Plano de Atendimento a Emergência (PAE).*

O Contrato de prestação de serviços técnicos iniciou-se em 01 de Novembro de 2019 e finalizou-se em 08 de Julho de 2020. Foram cumpridas todas as exigências de contrato, na qual atendeu ao efetivo de 3.350 funcionários da indústria da construção civil e outras de diversos ramos de atividades filiações ao Sindicato. O escopo dos serviços foi diverso e nestes, gerou-se desenvolvimento/elaboração dos documentos e laudos, nos quais seguem: 27 unidades de PPRA; 69 unidades de PCMAT; 57 unidades de LTCAT; 13 unidades de LTI; 13 unidades de LTP; 16 unidades de AET; 2534 unidades de PPP; 24 unidades de Mapa de Risco; 19 unidades de PAE.

O único profissional envolvido no desenvolvimento dos serviços foi o Engº, Sr Luciano Marcos dos Santos, sendo este inscrito no CREA-ES sob o número ES-037817/D.

Portanto, atestamos a veracidade das informações aqui prestadas e inteiramos a qualificação técnica dos serviços prestados pela Contratada.

Guarapari-ES, 09 de Julho de 2020.



Bruna Steele Fernandes Silva

Coordenadora Técnica / SINDICIG

CPF 113.656.997-90

Tel.: 27 3361-3155 / e-mail: seguranca@sindcig.com.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GUARAPARI
cartorio.3oficioguapari@gmail.com - Rua Getúlio Vargas, 147, Centro, Guarapari - Espírito Santo.
Fone: (27) 3261-0070 - Tabela Interina: Nalja A Assad de Moraes

Reconheço por semelhança a firma de **BRUNA STEELE FERNANDES SILVA**, e dou fé.

Em () da verdade.

Guarapari-ES, 09 de julho de 2020, 18:50:14

Nalja Subtil Luiz

Escrevente Autorizada

Selo Digital: 021725.KAZ2003.03481

Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

Emo: R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,75 Total: R\$ 3,79





1. Responsável Técnico

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Empresa contratada: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME

RNP: 0814044689

Registro: ES-037817/D

Registro: 14850



2. Dados do Contrato

Contratante: **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI**

CPF/CNPJ: 36035533000156

Rua: AVENIDA MUNIR ABUD

Nº: 594

Complemento: ED ANDA LOJA 02

CEP: 29216045

Cidade: GUARAPARI

UF: ES

Bairro: PRAIA DO MORRO

Telefone: 2733613155

Contrato: 130/2019

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$4.850,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSOS

Nº: DIVERSOS

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Quadra Lote

Cidade: GUARAPARI

UF: ES

CEP: 29216045

Data de início: 01/11/2019

Prev. Término: 08/07/2020

Coord. Geogr.: DIVERSOS

Proprietário: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI -

CPF/CNPJ: 36035533000156

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 3350

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22), 10105 - PERÍCIA TÉCNICA NA ÁREA DE SEG. DO TRAB. (INSALUB., PERICUL.), 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10113 - PROGRAMA DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

ART baixa por ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 09/07/2020, ASSINADO PELO SR^a. BRUNA STELE FERNANDES SILVA - COORDENADORA TÉCNICA/SINDCIG, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. / Baixada em 08/07/2020 às 12:07 - Nº Protocolo: 06612

5. Observações

FORAM ELABORADOS OS RESPECTIVOS LAUDOS E DOCUMENTOS PARA O SINDCIG: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (PCMAT), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI), LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE (LTP), ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), MAPA DE RISCO E PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA (PAE); (CONTRTO Nº 130/2019, ASSINADO EM 01/11/2019).

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, de _____ de _____
Local Data

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS - CPF: 03246919631

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI -
CPF/CNPJ: 36035533000156

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Durval de Barros, nº 52, CEP 35.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.400.945/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Sr. ANTÔNIO JOSÉ COTA, inscrito no CPF Nº. 044.046.296-72, declara que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.374.436/0001-46, com sede na Av. Davino Mattos, nº 280, sala 304, Centro – Guarapari/ES – CEP: 29.200-430, representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS DOS SANTOS, CPF nº 032.469.196-31, realizou as atividades técnicas decorrente ao Pregão Eletrônico nº 017/2018, firmada nos autos do processo nº 028/2018, no qual derivou o Contrato de Serviço nº 049/2018.

O objeto do presente contrato foi a contratação de empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços de consultoria na atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em acordo com a Norma Regulamentadora nº 09, Avaliações Ambientais do Trabalho em acordo com as Normas Regulamentadoras nº 15 e de nº 16 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP conforme decisão normativa 84/2002, para atender aos requisitos da legislação vigente e da segurança e saúde ocupacional dos servidores no Município de Rio Piracicaba. E para atendimento deste escopo de trabalho foram realizadas avaliações aos âmbitos de todos requisitos legais, para um público de 598 (Quinhentos e Noventa e Oito) servidores. E os serviços prestados foram executados no mesmo endereço citado acima, do contratante.

O profissional responsável pela realização de todos os serviços prestados, foi o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr Luciano Marcos dos Santos com inscrição no CREA-ES sob número ES-037817/D.

O período de realização dos serviços técnicos ocorreu a partir da emissão da Autorização de Empenho, em 05 de junho de 2018 e, teve seu encerramento em 02 de Março de 2019, ainda dentro da vigência do contrato que era de 12 (meses) contados a partir da emissão da Autorização de Serviço.

Portanto, fica a nossa satisfação pelo serviço que nos foi prestado, com atendimento a todas as cláusulas do Contrato e dentro do prazo previsto e acordado na execução de todos trabalhos na íntegra.

Sendo assim, atestamos a Qualificação Técnica do Responsável Técnico pela execução destes serviços.

Rio Piracicaba-MG, 21 de março de 2019.

RECONHEÇO
18.400.945/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO PIRACICABA**

Pç Cel. Durval de Barros, 52
Centro CEP 35940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

Antônio José Cota
Prefeito Municipal
CPF 044.046.296-72
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rio Piracicaba - MG
Reconheço a(s) firma(s) Antônio José Cota
Ass. Cota
Data 29/03/2019
Dout. Rio Piracicaba, 29/03/2019
Em test. da verdade Maria das Graças Rosa Soares dou fé.
TABELIA

Emol.: 500
Tx. Fisc.: 165
RECOMPE: 030
ISSQN: 010





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA/MG
Rua Senhora do Carmo 148 - Pará - Itabira/MG - CEP: 35900-046
Tel: 31 3839 1300 - Fax: 31 3839 1301 - www.saaeitabira.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA - SAAE, CNPJ 20.959.219/0001-20, situada à Rua Senhora do Carmo, 148, Pará, Itabira/MG, CEP 35900-046, telefone (31) 3839-1316, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 23.374.436/0001-46, estabelecida à Avenida Davino Mattos, 280, sala 304, Centro, Guarapari/ES, CEP 29200-430, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS DOS SANTOS, CPF nº 032.469.196-31, forneceu, satisfatoriamente, os serviços de **Análise Ergonômica do Trabalho – AET**, por meio de verificação, nos diversos setores do SAAE para qualificação das condições de trabalho, referente à Norma Regulamentadora nº 17; **Gerenciamento de Risco no Ambiente de Trabalho, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, incluindo **Avaliação Ambiental de óxido de cálcio, poeira mineral e ruído, Laudo de Avaliação de Insalubridade – LI, Laudo de Avaliação de Periculosidade – LP e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, direcionado aos 225 (duzentos e vinte e cinco) servidores do SAAE Itabira, para atender aos requisitos da legislação vigente e da segurança e saúde ocupacional, através do Contrato Nº 015/2019.

Informamos ainda que, a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa, fornecendo, com eficiência, todos os objetos contratados, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta.

Itabira/MG, 08 de janeiro de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Manoel de Souza
Técnico de Segurança
SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Senhora do Carmo, 148 - Pará
CEP: 35900-046 - Itabira/MG
CNPJ: 20.959.219/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 23.374.436/0001-46, estabelecida a Av. Davino Matos, nº 280, sala 304, Bairro Centro, Guarapari/ES - CEP: 29200-430 representada pelo profissional técnico responsável Sr. Luciano Marcos dos Santos forneceu ao SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 27.108.141/0001-89, estabelecida na Rua José dos Santos Lopes, nº. 45 - Bairro Decarli - Aracruz/ES, o serviço abaixo relacionado conforme cópia da Ordem de Serviço nº. 320/2019 em anexo contendo tipo e quantitativo dos serviços prestados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

CONTRATO Nº. 24/2019

PROCESSO Nº. 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Aracruz - ES, 21 de janeiro de 2020.



Elias Antônio Coelho Marochio
Diretor Geral do SAAE de Aracruz
Decreto Nº. 32.712 de 08/05/2017

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AUTARQUIA MUNICIPAL - Lei de Criação: Nº 10 de 20/04/1967

Rua José dos Santos Lopes, S/N, De Carli - CEP.: 29.194-017 - Aracruz - ES.
CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27)3256-9400 / Fax: (27) 3256-9417

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GUARAPARI - SINDICIG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.035.533/0001-56, localizada à Avenida Munir Abud, nº 594, Praia do Morro, Guarapari/ ES, CEP 29.216-045, neste ato representado pela Sra. Bruna Steele Fernandes Silva, DECLARA que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 23.374.436/0001-46, através do Médico do Trabalho, Dra. Sandra Gabrielli Buffe, CRM-ES 5269, forneceu satisfatoriamente, os serviços de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade – LTI e Laudo Técnico de Periculosidade – LTP das suas empresas filiadas.

Foram elaborados:

- ✓ 25 (vinte e cinco) unidades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ✓ 31 (trinta e uma) unidades do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
- ✓ 31 (trinta e uma) unidades do Laudo Técnico de Insalubridade
- ✓ 17 (dezesete) unidades do Laudo Técnico de Periculosidade

Atestamos a veracidade das informações aqui prestadas e inteiramos a qualificação técnica dos serviços prestados pelo profissional e pela empresa contratada.

Guarapari / ES, 13 de outubro de 2020.



Bruna Steele Fernandes Silva
Bruna Steele Fernandes Silva

Coordenadora Técnica

Sindicato da Indústria da Construção Civil de Guarapari





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50670-901
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23536.003338/2021-11

Interessado: Unidade de Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.374.436/0001-46, com sede à Av. Davino Mattos, nº 280, Sala 304, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-430, prestou serviços de higiene ocupacional com emissão de laudos técnicos consistentes em medições de agentes físicos e químicos nos ambientes do Hospital das Clínicas da UFPE, por meio do Contrato nº 28/2019, com vigência entre 10/06/2019 a 09/06/2020, de acordo com os descritivos abaixo:

Item	Serviço/especificação	Forma de apresentação	Quant. Global Estimada
1	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ACETONA	Unidade	5
2	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁCIDO ACÉTICO	Unidade	21
3	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁCIDO CLORÍDRICO	Unidade	8
4	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidade	5
5	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁCIDO PERACÉTICO	Unidade	4
6	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁLCOOL ETÍLICO	Unidade	9

7	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Unidade	4
8	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ÁLCOOL METÍLICO	Unidade	7
9	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - ANILINA	Unidade	4
10	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - CLORO	Unidade	2
11	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - FENOL	Unidade	8
12	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - FORMALDEÍDO	Unidade	10
13	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - PARAFINA	Unidade	4
14	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente químico - XILOL	Unidade	6
15	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente físico - RUÍDO	Unidade	17
16	Avaliações quantitativas de exposições ocupacional ao agente físico - CALOR	Unidade	5

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo fato que desabone a idoneidade técnica da empresa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Ana Paula Lopes de Oliveira
Chefe da Unidade de Contratos
EBSERH - FILIAL HC/UFPE
SIAPE 1784872



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lopes de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 19/02/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11945289** e o código CRC **F2254447**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Divisão De Orçamento, Finanças e Logística
Serviço De Engenharia e Patrimônio Imobiliário
EQUIPE ESPECIALIZADA ENGENHARIA - PROJETOS E OBRAS

Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 35014.296925/2020-23

Pregão Eletrônico nº 82/2020

Contratado: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 23.374.436/0001-46

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, por meio do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Sudeste I, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Moreno Zuliani, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **Atesta**, para os devidos fins que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 23.374.436/0001-46**, prestou os serviços de elaboração de 55 Laudos Técnicos de Insalubridade para Agências da Previdência Social do estado de São Paulo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 82/2020, conforme relação abaixo:

CONTRATO	QUANTIDADE	Valor
Nº 122/2020 Doc. SEI 2527868	55	R\$ 23.439,00

Atesta-se que os serviços objeto do Contrato acima referenciado foi executado a contento, não havendo registro de ocorrência que desabone a empresa Contratada. Segue em anexo ao presente Atestado de Capacidade Técnica, a via digital dos referidos instrumentos Contratuais.

JEFERSON MORENO ZULIANI

CREA SP 060.110784-5

Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Superintendência Regional Sudeste I



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON MORENO ZULIANI, Chefe de Serviço**, em 26/01/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6250331** e o código CRC **378674DB**.

Referência: Processo nº 35014.296925/2020-23

SEI nº 6250331

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA / CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, localizada à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60170-002, neste ato representado pelo Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, ATESTA que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 23.374.436/0001-46, através do Responsável Técnico, Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-ES 037817/D, forneceu satisfatoriamente, os serviços previstos no contrato 046/2020, referente a elaboração de Parecer Técnico de Salubridade.

Informamos que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por este órgão, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta.

Fortaleza 21 de Fevereiro de 2022.

Valternilo Costa Bezerra Filho
Secretário Executivo



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CNGPLRK2

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1163615 e código CNGPLRK2

ASSINADO POR:

Assinado por: VALTERNILO COSTA BEZERRA FILHO:43688365372 em 21/02/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado **DSPM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.371.703/0001-87, localizada à Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória / ES. CEP: 29.070-520, neste ato representado pelo Sr.(a) Alexandre Oliveira de Castro, DECLARA que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 23.374.436/0001-46, através do Responsável Técnico, Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-ES 037817/D, forneceu satisfatoriamente, os serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, atendendo a um efetivo de 800 (oitocentas) pessoas, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 002/2020.

Informamos ainda que, a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por este órgão, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta.

Vitória 18 de julho de 2022


Alexandre Oliveira de Castro
Cap PM - RG: 16846-0
Nº Func: 863652

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CASTRO – CAP QOAS PM
GESTOR DA ARP 002/2020

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"
DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES – Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira, Vitória/ES
CEP 29.050-720 – Tel: (27) 3636-6525/3636-6599 - e-mail: dpc.ds@pm.es.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Sr(a). **PAULO CEZAR CASARIL**, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ 23.374.436/0001-46, através do Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Luciano Marcos dos Santos, CREA-ES 037817/D, prestou, em decorrência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2021, pelo período de **12 (doze) meses**, os serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01); Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05), conforme termos e quantidades descritas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade
LOTE: 001 - Lote 001	1	68904	MONITORAMENTO DE AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), confeccionado por engenheiro de segurança do trabalho para todos os servidores/função/cargo/local de trabalho e elaboração do perfil profissiográfico. As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços:		UNID	32,00



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

			Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratante; *Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; *Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais; *Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados; *Enquadramento quanto à aposentadoria especial (INSS); *Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; *Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade *Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;			
LOTE: 001 - Lote 001	2	68905	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR (NR-01) OU Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas vigentes. *Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação. *Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho; *Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; *Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano; *Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.		UNID	705,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	68906	DIMENSIONAMENTO DE CIPA POR UNIDADE E LOCAL; Dimensionamento de CIPA por unidade e local; *Acompanhamento e assessoria às questões relacionadas ao processo eleitoral; *Acompanhamento da eleição; *Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, dos membros eleitos e designados;		UNID	32,00



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

LOTE: 001 - Lote 001	4	68907	ELABORAR O PPP DE ACORDO COM O HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHADOR SEMPRE que solicitado. (As atualizações ficam por conta da empresa contratante, sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano).		UNID	705,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	68908	ELABORAR LIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) por unidade, cargo e local.		UNID	705,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	68909	ELABORAR AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO POR UNIDADE E LOCAL.		UNID	32,00

Atesta-se que os serviços acima referenciados foram executados a contento, não havendo ocorrências que desabone a contratada.

Realeza / PR, 16 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR

CASARIL:368757329

04

Assinado de forma digital por

PAULO CEZAR

CASARIL:36875732904

Dados: 2023.01.16 09:41:43 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

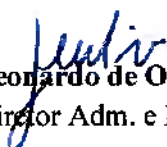
Atestamos para os devidos fins, que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 23.374.436/0001-46, sediada na Av. Davino Matos, nº 280, sala 301, centro, Guarapari - ES, CEP 29200-430, executou para a EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR – LIMPURB, CNPJ 14.823.017/0001-53, sediada na Rodovia BR-324 Km 618 Porto Seco Pirajá, Salvador – BA, CEP 41.233-030, Telefone (71) 3202- 5000, os serviços do objeto do Contrato nº 012/2020, entre o período de 16/06/2020 a 15/06/2021 e do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 012/2020, compreendido entre 16/06/2021 a 15/06/2022. Os serviços objeto deste contrato foram realizados pelo responsável técnico Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-ES 037817/D.

SÍNTESE DO OBJETO: Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e LTCAT (Laudos de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial).

O valor global do contrato inicial é de R\$ 14.716,00 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais), tendo sido aplicado o mesmo valor para o Primeiro Termo Aditivo.

Atestamos que os serviços acima referenciados foram executados conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 163/2019, não havendo ocorrências que desabone a contratada.

Salvador 28 de fevereiro 2023


Leonardo de Oliveira
Diretor Adm. e Financeiro


Lucimara Silva de Oliveira
Gerente de Recursos Humanos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL

CNPJ: 10.825.373/0001-55
Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca – Maceió/AL. CEP: 57035-660.
Site: www2.ifal.edu.br. E-mail: secgab@ifal.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.374.436/0001-46**, estabelecida na Avenida Davino Matos, Nº 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430, executou para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, CNPJ Nº **10.825.373/0001-55**, estabelecida na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, Maceió/AL, os serviços do objeto da nota de empenho Nº **1295/2022**.

Os serviços objeto desta nota de empenho foram realizados pelo responsável técnico Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-ES 037817/D.

SÍNTESE DO OBJETO

Emissão de laudo de avaliação das condições ambientais (LTCAT) para fins de avaliação de insalubridade com base nas análises quantitativas de agentes químicos e físicos nocivos à saúde do trabalhador que foram identificados nos ambientes laborais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas. As amostras foram coletadas nas unidades do IFAL, no Estado de Alagoas, nos seguintes *campi*: **Arapiraca, Batalha, Benedito Bentes, Coruripe, Maceió, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, Satuba e Viçosa**.

O valor global do empenho é de R\$ 47.377,76 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS		
ITEM	AGENTE	QUANTIDADE
01	ACETATO DE ETILA	07
02	ACETONA	13
03	ACETONITRILA	04
04	ÁCIDO ACÉTICO	09
05	ÁCIDO CLORÍDRICO	10
06	ÁCIDO FÓRMICO	01
07	ÁCIDO NÍTRICO	02
08	ÁLCOOL ETÍLICO	07
09	ÁLCOOL ISOAMÍLICO	04
10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	06
11	ÁLCOOL METÍLICO	08
12	AMÔNIA	05
13	BENZENO	02

14	CHUMBO	04
15	CLOROFÓRMIO	05
16	DICLOROMETANO	01
17	DIMETIFORMAMIDA	01
18	ÉTER ETÍLICO	05
19	FERRO	04
20	FOMALDEÍDO	03
21	TETRACLOROETILENO	01
22	TETRAHIDROFURANO	02
23	TOLUENO	02
TOTAL		106

Declaro que os serviços acima referenciados foram executados conforme termo de referência do Pregão Eletrônico de N° **02/2022**, Processo Administrativo N° **23041.040114/2021-44**, não havendo ocorrências que desabone a contratada.

Maceió/AL, 06 de Abril de 2023.

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Pró-Reitor de Administração



Emitido em 10/04/2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 5458/2023 - REIT-PROAD (11.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2023 18:30)

HEVERTON LIMA DE ANDRADE

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PROAD (11.01.05)

Matrícula: 1587397

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **5458**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **3661332b38**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATESTADO - PRE/DG/SGP/COEDE/SEDAS**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.374.436/0001-46, estabelecida no endereço Rua Davino Mattos, 280, Sala 301, Centro, Guarapari-ES, CEP: 29.200-430, em decorrência do Contrato nº 57/2022, prestou serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constaram os fatores de risco a que estavam expostos os servidores deste Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA, no período de 16/08/2022 a 16/02/2023, conforme especificações e quantidades abaixo informadas:

OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constem os fatores de risco a que estejam expostos os servidores deste Regional.

LOTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
2 - Mesorregião Metropolitana de Salvador	Unidade	1
3 - Mesorregião do Nordeste Bahiano	Unidade	1
4 - Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia	Unidade	1

ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES PERICIADAS

Lote	Item	Local da prestação do serviço
2 Mesorregião Metropolitana de Salvador	3	Nazaré - Cartório Eleitoral da 30ª Zona
	4	Simões Filho - Cartório Eleitoral da 33ª Zona
	5	Castro Alves - Cartório Eleitoral da 43ª Zona
	6	Santo Antônio de Jesus - Cartório Eleitoral da 56ª Zona
	7	Cachoeira - Cartório Eleitoral da 118ª Zona
	8	Candeias - Cartório Eleitoral da 127ª Zona
	9	S. Sebastião do Passé - Cartório Eleitoral da 128ª Zona
	10	Catu - Cartório Eleitoral da 129ª Zona
	11	Muritiba - Cartório Eleitoral da 131ª Zona
	12	Itaparica - Cartório Eleitoral da 141ª Zona
	13	Cruz das Almas - Cartório Eleitoral da 142ª Zona
	14	São Francisco do Conde - Cartório Eleitoral da 162ª Zona
	15	Camaçari - Cartório Eleitoral da 170ª Zona
	16	Camaçari - Cartório Eleitoral da 171ª Zona
	17	Santo Amaro - Cartório Eleitoral da 178ª Zona
	18	Lauro de Freitas - Cartório Eleitoral da 180ª Zona

	19	São Felipe - Cartório Eleitoral da 184ª Zona
	20	Mata de São João - Cartório Eleitoral da 185ª Zona
	21	Dias D'avila - Cartório Eleitoral da 186ª Zona
	22	Conceição do Jacuípe - Cartório Eleitoral da 192ª Zona
	23	Pojuca - Cartório Eleitoral da 200ª Zona
	24	Santo Antônio de Jesus - Cartório Eleitoral da 202ª Zona
3 Mesorregião do Nordeste Baiano	25	Esplanada - Cartório Eleitoral da 21ª Zona
	26	Inhambupe - Cartório Eleitoral da 44ª Zona
	27	Rio Real - Cartório Eleitoral da 49ª Zona
	28	Monte Santo - Cartório Eleitoral da 50ª Zona
	29	Jeremoabo - Cartório Eleitoral da 51ª Zona
	30	Paripiranga - Cartório Eleitoral da 52ª Zona
	31	Nova Soure - Cartório Eleitoral da 79ª Zona
	32	Tucano - Cartório Eleitoral da 80ª Zona
	33	Olindina - Cartório Eleitoral da 81ª Zona
	34	Cícero Dantas - Cartório Eleitoral da 82ª Zona
	35	Uauá - Cartório Eleitoral da 83ª Zona
	36	Euclides da Cunha - Cartório Eleitoral da 102ª Zona
	37	Queimadas - Cartório Eleitoral da 106ª Zona
	38	Ribeira do Pombal - Cartório Eleitoral da 110ª Zona
	39	Riachão do Jacuípe - Cartório Eleitoral da 114ª Zona
	40	Valente - Cartório Eleitoral da 120ª Zona
	41	Araci - Cartório Eleitoral da 123ª Zona
	42	Conceição do Coité - Cartório Eleitoral da 132ª Zona
	43	Entre Rios - Cartório Eleitoral da 144ª Zona
	44	Santaluz - Cartório Eleitoral da 145ª Zona
	45	Serrinha - Cartório Eleitoral da 150ª Zona
	46	Santa Bárbara - Cartório Eleitoral da 160ª Zona
	47	Alagoinhas - Cartório Eleitoral da 163ª Zona
	48	Capim Grosso - Cartório Eleitoral da 191ª Zona
	49	Retirolândia - Cartório Eleitoral da 196ª Zona
4	50	Juazeiro - Cartório Eleitoral da 47ª Zona
	51	Juazeiro - Cartório Eleitoral da 48ª Zona

Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia	52	Casa Nova - Cartório Eleitoral da 66ª Zona
	53	Remanso - Cartório Eleitoral da 67ª Zona
	54	Xique-Xique - Cartório Eleitoral da 68ª Zona
	55	Bom Jesus da Lapa - Cartório Eleitoral da 71ª Zona
	56	Barra - Cartório Eleitoral da 77ª Zona
	57	Paulo Afonso - Cartório Eleitoral da 84ª Zona
	58	Curaçá - Cartório Eleitoral da 85ª Zona
	59	Sento Sé - Cartório Eleitoral da 96ª Zona
	60	Chorrochó - Cartório Eleitoral da 158ª Zona
	61	Ibotirama - Cartório Eleitoral da 173ª Zona
	62	Paulo Afonso - Cartório Eleitoral da 181ª Zona
	63	Pilão Arcado - Cartório Eleitoral da 195ª Zona

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Para informações adicionais, contatar a **Seção de Atenção à Saúde**, por meio dos telefones (71) 3373-7330 / 3373-7306 ou pelo endereço eletrônico sedas@tre-ba.jus.br.

Salvador, 14/04/2023.

PAULA SANTOS RODAMILANS

Gestora do Contrato

Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **Paula Santos Rodamilans, Coordenador**, em 17/04/2023, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2321426** e o código CRC **3BF46351**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A S SOUZA SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.662.891/0001-70, localizada à Avenida Guarapari, Nº 25, Sala 1 Pavmto 2, bairro Arlindo Villaschi, Viana / ES, CEP 29.136-176, nome fantasia **IN LOCO SEGURANCA DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Sr. Abner Schmidel Souza, CPF 121.393.907-09, Sócio Proprietário, DECLARA, que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME**, CNPJ 23.374.436/0001-46, através do Responsável Técnico, Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-ES 037817/D, executou, de forma satisfatória, os serviços previstos abaixo para atender os contratos da empresa no período entre 23/08/2022 a 26/01/2023:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Unid	12
02	Laudo Técnico de Insalubridade - LTI	Unid	12
03	Laudo Técnico de Periculosidade - LTP	Unid	12
04	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Unid	12
05	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Unid	10
06	Envio dos eventos S2210, S2220, S2240 da empresa	Unid	12

Informamos ainda que, a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta pessoa jurídica, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta.

Viana / ES, 22 de abril de 2023.


Abner Schmidel Souza
CPF 121.393.907-09



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozachê Ferreira Brand, s/n, Edifício 2, Sala 201, 2º piso, Marclio de Noronha, Viana - ES 29136-134
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ABNER SCHMIDEL SOUZA**
Em Testemunho da verdade Viana-ES, 05/10/2023, 10:28:45.

Leonardo Bastos Venturi, Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024604.EVD2308.01519
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 8,55
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE **GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
DIRETORIA DE **GESTÃO DE PESSOAS**
COORDENAÇÃO DE **QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO**

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO |



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.374.436/0001-46, estabelecida no Endereço: Avenida Davino Mattos, 280, sala 301/304, Centro CEP: 29200-430, Guarapari/ES, forneceu/executou para essa instituição: Fundação Universidade Federal do Tocantins, inscrita no CNPJ: 05.149.726/0001-04, os serviços de Higiene Ocupacional com a mensuração de agentes nocivos (químicos e físicos) para fins de elaboração dos programas ambientais por parte da Universidade Federal do Tocantins nos câmpus da Instituição, conforme abaixo especificado no período de vigência da [Ata de Registro de Preços nº 15/2020/UFT](#), 18/10/2021 a 18/10/2022, através do Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Luciano Marcos dos Santos, CREA-ES037817/D:

Item	Descrição/Especificação Agente Químico (NR 15)	Quantidade de Amostras (Un.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Acetato de Etila	9	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
2	Acetona	32	R\$ 215,00	R\$ 6.880,00
3	Ácido Acético	36	R\$ 315,00	R\$ 11.340,00
4	Acetonitrila	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
5	Ácido Clorídrico (Cloroeto Hidrogênio)	57	R\$ 295,00	R\$ 16.815,00
6	Ácido Fórmico	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
7	Álcool Isoamílico	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
8	Álcool Isobutílico	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
9	Álcool Isopropílico	18	R\$ 395,00	R\$ 7.110,00
10	Álcool metílico	55	R\$ 295,00	R\$ 16.225,00
11	Álcool Etilico	58	R\$ 305,00	R\$ 17.690,00
12	Chumbo	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
13	Cloroeto de metileno	0	R\$ 350,00	R\$ -
14	Clorofórmio	33	R\$ 440,00	R\$ 14.520,00
15	Diclorometano	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
16	Formaldeído	45	R\$ 340,00	R\$ 15.300,00
17	Éter Etilico	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
18	Fenol	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
19	Mercurio	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
20	xilol	18	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00
21	Tolueno	9	R\$ 426,00	R\$ 3.834,00
Total Amostras Agentes Químicos		444		R\$ 146.809,00
Risco	Descrição/Especificação Agente Físico	Nº Dosimetrias	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Agente	Ruído	0	450	0
Risco	Físico	Nº Amostras IBUTG	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Agente	Calor	1	350	350
Valor Total Geral				R\$ 147.159,00

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Palmas, 4 de maio de 2023.

LARISSA AIRES SARDINHA GONÇALVES
Engenheira de Segurança do Trabalho(Fiscal do Contrato)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Aires Sardinha Gonçalves, Servidor(a)**, em 05/05/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121292** e o código CRC **C0C93033**.



CONAB - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21442.000951/2023-54

1. A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Matriz em Brasília-DF e sede da Superintendência Regional em Vitória-ES, situada à Av. Princesa Isabel, 629, Sala 702, Ed . Vitória Center, Centro, Vitória/ES. CEP:29010-904, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **LEILSON NOVAES ARRUDA**, atesta para todos os fins de direito, que a empresa **SANTOS E FREITAS ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.374.436/0001-46, estabelecida na Avenida Davino Mattos, 280, sala 304, Centro - Guarapari/ES, presta serviços de técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional aos empregados desta Regional, incluindo as Unidades Armazenadoras de Colatina/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES.

2. O Contrato nº 02/2019 vigente de 31/01/2019 a 31/01/2024 engloba: elaborar, cumprir, coordenar e executar, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, incluindo a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Homologação de Atestados médicos, Treinamentos, Realização da SIPAT, entre outros.

3. Até 01/2023, a Santos e Freitas executou os seguintes programas:

- 10 (dez) Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- 4 (quatro) Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- 14 (quatorze) Laudos Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- 14 (quatorze) Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

de 2023

Vitória/ES, 05 de outubro

LEILSON NOVAES ARRUDA

Superintendência Regional do Espírito Santo
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LEILSON NOVAES ARRUDA**, Superintendente Regional - **Conab**, em 05/10/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31413634** e o código CRC **3AB3AC93**.

Referência: Processo nº 21442.000951/2023-54

SEI nº 31413634

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME, CNPJ 23.374.436/0001-46, estabelecida à Avenida Davino Mattos, 280, sala 301, centro, Guarapari / ES, neste ato representada pelo Sr. Luciano Marcos dos Santos, CPF nº 032.469.196-31, forneceu, satisfatoriamente, desde a data de 20/10/2016 até 05/10/2023, para todos os empreendimentos da IDEALLY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 00.437.125/0001-83, situada à Avenida Beira-Mar, esquina com a Rua Jorge Bustillos Vale, 1842, Ed. Guisepppe Mai, Loja 01, Paria do Morro, Guarapari /ES, CEP 29216-010, neste ato representada pelo Sr. Sinval Cardozo, Gerente de Engenharia, CPF nº 074.692.587-52, os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO COM VISITAS DIÁRIAS ÀS OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, REUNIÕES GERENCIAIS, ELABORAÇÃO DE 41 (QUARENTA E UMA) UNIDADES DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, 09 (NOVE) UNIDADES DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR), 41 (QUARENTA E UMA) UNIDADES DE PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), 211 (DUZENTOS E ONZE) UNIDADES DE PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIO (PPP), TREINAMENTOS MENSIS SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 6, NR 18, NR 35, NR 10, NR 11 E NR 12, ALÉM DO ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL S 2210, S 2220, S 2240 desde abril de 2022, direcionado a um público de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadores, a fim de atender aos requisitos da legislação vigente de segurança e saúde ocupacional.

As atividades veem sendo realizadas nas obras do município de Guarapari e Vila Velha.

Informamos ainda que, a mesma cumpre todos os prazos estipulados por esta empresa, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta.

Guarapari / ES, 05 de outubro de 2023.




Sinval Cardozo
Gerente de Engenharia
CPF 074.692.587-52





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 25/2023 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SC

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, órgão público federal, situado na Av. João Baptista Parra, nº. 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, email: contratos@tre-es.jus.br, CNPJ nº 03.910.634/0001-70, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **23.374.436/0001-46**, estabelecida na Av. Davino Mattos, 280, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-430, vem prestando serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, em cumprimento ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2022, objeto do processo nº 0005247-55.2021.6.08.8000, tendo sido executados os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Elaboração de documento técnico do PGR. O documento deve ser elaborado para as unidades do TRE/ES que nas suas dependências tenham registrado, <i>no mínimo, um profissional com vínculo celetista (requisitado) ou estagiário.</i>	un	20
2	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	un	1
3	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	un	1
4	Elaboração do documento base do PCMSO – documento contendo o planejamento anual com a previsão das ações preventivas, as principais ações de saúde a serem executadas, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.	un	20

O contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, **com início em 16/01/2023 e término em 15/01/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

Salientamos que os serviços contratados estão sendo executados dentro das condições do contrato, ressaltando-se que se encontra em trâmite neste Tribunal processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa pelo atraso na entrega do LTCAT e do LIP, ainda pendente de conclusão.

ADENDO I - LOCAIS DE EXECUÇÃO

1) PGR e PCMSO: Sede; Anexo; 1ª - Vitória; 2ª ZE e 48ª ZE – Cachoeiro; 5ª ZE – Mimoso do Sul; 6ª ZE – Colatina; 14ª ZE – Ibirapu; 17ª ZE – Anchieta; 26ª ZE – Serra; 32ª ZE – Vila Velha; 34ª - Cariacica; 39ª ZE – Pinheiros; 47ª ZE – Viana; 52ª ZE – Jardim Camburi; 53ª ZE – Serra - Jardim Limoeiro; 54ª ZE – Itacibá; 55ª ZE – Vila Velha; 57ª ZE – Ibes e 59ª ZE – Jacaraípe;

2) LTCAT e LIP: todas as unidades deste TRE (Anexo, Sede e Cartórios)

local	Município de Atendimento	Laudo de insalubridade e periculosidade	LTCAT
Anexo	VITÓRIA	Sim (1)	Sim (1)
Sede	VITÓRIA	Sim (1)	Sim (1)
1ª ZE	VITÓRIA	Sim (1)	Sim (1)
2ª ZE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
3ª ZE	CASTELO	Sim (1)	Sim (1)
4ª ZE	ALEGRE	Sim (1)	Sim (1)
5ª ZE	MIMOSO DO SUL	Sim (1)	Sim (1)
6ª ZE	COLATINA	Sim (1)	Sim (1)
7ª ZE	BAIXO GUANDU LARANJA DA TERRA (PE)	Sim (1)	Sim (1)
8ª ZE	AFONSO CLÁUDIO	Sim (1)	Sim (1)
9ª ZE	SANTA LEOPOLDINA	Sim (1)	Sim (1)
10ª ZE	IBATIBA E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
11ª ZE	SANTA TERESA E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
12ª ZE	ALFREDO CHAVES	Sim (1)	Sim (1)
13ª ZE	GUAÇUI	Sim (1)	Sim (1)
14ª ZE	IBIRAPU	Sim (1)	Sim (1)
15ª ZE	DOMINGOS MARTINS	Sim (1)	Sim (1)
16ª ZE	ITAGUAÇU E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
17ª ZE	ANCHIETA	Sim (1)	Sim (1)
18ª ZE	IUNA E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
19ª ZE	MUNIZ FREIRE E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
20ª ZE	ARACRUZ	Sim (1)	Sim (1)
21ª ZE	SÃO MATEUS	Sim (1)	Sim (1)
22ª ZE	ITAPEMIRIM	Sim (1)	Sim (1)
23ª ZE	BARRA DE SÃO FRANCISCO E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
24ª ZE	GUARAPARI	Sim (1)	Sim (1)
25ª ZE	LINHARES	Sim (1)	Sim (1)
26ª ZE	SERRA	Sim (1)	Sim (1)
27ª ZE	CONCEIÇÃO DA BARRA PEDRO CANÁRIO (PE)	Sim (1)	Sim (1)
30ª ZE	NOVA VENÉCIA E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
32ª ZE	VILA VELHA	Sim (1)	Sim (1)
33ª ZE	ECOPORANGA	Sim (1)	Sim (1)
34ª ZE	CARIACICA	Sim (1)	Sim (1)
35ª ZE	ICONHA	Sim (1)	Sim (1)
36ª ZE	PANCAS E POSTOS ELEITORAIS	Sim (1)	Sim (1)
37ª ZE	SÃO GABRIEL DA PALHA VILA VALÉRIO (PE)	Sim (1)	Sim (1)
38ª ZE	MONTANHA	Sim (1)	Sim (1)

local	Município de Atendimento	Laudo de insalubridade e periculosidade	LTCAT
39ª ZE	PINHEIROS	Sim (1)	Sim (1)
40ª ZE	VENDA NOVA DO IMIGRANTE E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
41ª ZE	JAGUARÉ	Sim (1)	Sim (1)
43ª ZE	MARATAÍZES	Sim (1)	Sim (1)
	PRESIDENTE KENNEDY (PE)		
44ª ZE	BOM JESUS DO NORTE E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
46ª ZE	ÁGUIA BRANCA	Sim (1)	Sim (1)
	SÃO DOMINGOS DO NORTE (PE)		
47ª ZE	VIANA	Sim (1)	Sim (1)
48ª ZE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Sim (1)	Sim (1)
51ª ZE	RIO BANANAL E POSTO ELEITORAL	Sim (1)	Sim (1)
52ª ZE	VITÓRIA	Sim (1)	Sim (1)
53ª ZE	SERRA	Sim (1)	Sim (1)
54ª ZE	CARIACICA	Sim (1)	Sim (1)
55ª ZE	VILA VELHA	Sim (1)	Sim (1)
57ª ZE	VILA VELHA	Sim (1)	Sim (1)
59ª ZE	SERRA	Sim (1)	Sim (1)

ADENDO II - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Da Elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (LOTE: ITEM 1 DO OBJETO)

- 1.1. A elaboração do PGR deverá obedecer aos dispositivos da NR-01 (Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020) e futuras atualizações;
- 1.2. A elaboração da documentação técnica do PGR deverá ser realizada por equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por três profissionais: um Engenheiro do Trabalho (ou arquiteto) e um Médico do Trabalho, ambos preferencialmente com experiência em higiene ocupacional, podendo o terceiro ser Técnico de Segurança do Trabalho;
 - a) O PGR deverá conter, no mínimo, o inventário de riscos e o plano de ação;
 - b) O PGR deverá ser elaborado e implementado nas dependências do TRE/ES que tenha registrado, no mínimo, um profissional com vínculo celetista (requisitado) ou estagiário;
 - c) O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde no trabalho.
- 1.3. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as informações previstas no item 1.5.7.3.2 da NR1, futuras atualizações e ainda:
 - a) O certificado de calibração dos aparelhos utilizados e a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo;
 - b) Deverá ser indicado ainda: Instrumentos utilizados: Tipo do equipamento, Marca, Modelo; Calibração: Inicial e Final; Horários: Inicial (h), Final (h); Metodologia; Tipo de Exposição: Habitual e Permanente(Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual); Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana); Dose (%), Valor Medido; Limite de Tolerância; Nível de Ação; Possíveis danos à saúde; Fonte geradora; Trajetória e meio de propagação;
 - c) Todas as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ's) para as substâncias químicas identificadas.
- 1.4. Após a etapa descrita no item anterior, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação, apontando situações nas quais as medidas preventivas poderão ser adotadas diretamente, e ainda:
 - a) Orientar as categorias quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção, mediante emissão de Ordem de Serviço por funções; e
 - b) Indicar entre as unidades avaliadas as que dependem de avaliações de risco aprofundadas.
- 1.5. As visitas presenciais de reconhecimento do risco serão realizadas para as inspeções e medições ficando estabelecido que:
 - a) As unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;
 - b) Para o cumprimento do disposto na alínea anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
 - c) A CONTRATADA será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos leiautes internos das unidades por meio de e-mail institucional da CONTRATANTE, que informará o endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela CONTRATADA, conforme o caso;
 - d) As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão monitoradas por um fiscal do TRE/ES designado para esta atribuição, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a CONTRATADA e esta unidade administrativa, baseando-se no cronograma de visitas estruturado, após a assinatura do contrato.
- 1.6. Ao final de cada visita técnica, a CONTRATADA deverá redigir um Relatório simplificado a ser enviado por correio eletrônico à CONTRATANTE, em endereço eletrônico, a ser definido pelo Gestor após assinatura do contrato, informando os locais visitados, a data e a hora das visitas, a identificação do representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE que realizou e acompanhou a avaliação respectivamente, a identificação dos ambientes avaliados para cada unidade e avaliação qualitativa contendo a necessidade, ou não, de medidas de antecipação dos riscos identificados.
- 1.7. A CONTRATADA deverá apresentar proposição de implantação de medidas de controle dos ambientes ou da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos (também dos riscos de acidentes e ergonômicos, onde serão definidas as metas, prioridades e cronograma, bem como suporte técnico na implementação e manutenção das medidas de controle).
 - 1.7.1. As medidas de controle de riscos que também possam impactar nas atividades das categorias não contemplados no reconhecimento de riscos, devem igualmente abrangê-los.
- 1.8. Havendo recomendações de medidas de proteção individuais, deverão ser indicadas as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).
- 1.9. Os documentos técnicos do PGR, bem como as medidas de controle e de prevenção de riscos deverão ser apresentados em um Relatório a ser enviado para o e-mail indicado pela CONTRATANTE, e também por reuniões presenciais ou on-line com a Administração, devendo a CONTRATADA indicar e apresentar as formas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados para que, assim, o TRE/ES realize todos os procedimentos de adequação necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros).

1.10. Deverá ser mantido pela CONTRATADA um registro dos dados, conforme detalhado na NR-1, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR, durante toda a vigência do contrato, podendo ser acessado a qualquer tempo pelo Gestor do Contrato e repassado à CONTRATANTE por ocasião da conclusão dos serviços e do término ou rescisão do contrato.

1.11. O PGR que será elaborado para o TRE/ES deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros;

1.12 Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional a CONTRATADA prestará informações a CONTRATANTE relacionadas as matérias vinculadas à temática de SST;

1.13. Os documentos técnicos do PGR deverão ser transmitidos por correio eletrônico à CONTRATANTE, em endereço eletrônico a ser definido pelo Gestor após assinatura do contrato, em formato docx. e “Portable Document Format” - PDF de qualidade padrão “PDF/A-1”, conforme descrito no art.1, § 2º da Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia.

a) Os documentos supracitados em formato PDF deverão estar assinados digitalmente^[2] nos termos da Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia;

2 Do Planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (LOTE: ITEM 2 DO OBJETO)

2.1 A elaboração e a assistência técnica ao desenvolvimento do LTCAT deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Arquiteto) ou por Médico do Trabalho;

a) O LTCAT deverá contemplar análise de todos os cargos de todas as unidades do TRE/ES, contemplando todos os ambientes onde atuam os trabalhadores (servidores efetivos, servidores requisitados e servidores sem vínculo);

b) O LTCAT deverá possuir subdivisão em laudos individuais por grupos de exposição, sendo que, a cada laudo individual, deverá ser indicado em quais estabelecimentos e cargos se aplica a avaliação.

c) Na identificação da empresa, deverão ser indicadas todas as unidades do TRE/ES no mínimo com os respectivos logradouros.

2.2 A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios para elaboração do LTCAT:

a) Deverá conter todos os elementos informativos básicos constitutivos descritos no Art. 276 da Instrução Normativa nº 128 INSS/PRES, de 28 de março de 2022 ;

b) A avaliação dos riscos identificados obedecerá às metodologias determinadas pela FUNDACENTRO em forma de Normas de Higiene Ocupacional (NHO), quando aplicável;

c) O LTCAT necessariamente deverá descrever os riscos de forma qualitativa e quantitativa, bem como declarar a ausência de riscos.

d) A CONTRATADA deverá apresentar junto ao relatório do LTCAT um registro fotográfico panorâmico de alta resolução (mínimo de 600 dpi) dos locais de trabalho.

e) O LTCAT deverá evidenciar o tempo de exposição, se permanente, ocasional ou intermitente.

f) O LTCAT deverá indicar se houve alteração nos ambientes de trabalho (layout) e quando foi a última evidência de alteração.

g) O LTCAT deverá apresentar tabela com eficácia das medidas de controle, as coletivas e as individuais, de forma a embasar o preenchimento do formulário PPP e do eSocial.

2.3 O LTCAT deverá indicar que terá validade enquanto não houver alteração do Layout, das atividades ou dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

2.4. O LTCAT deverá ser entregue à contratante em arquivo digital, e assinado digitalmente pelo Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável, atendendo aos critérios estabelecidos na Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia.

3 Da elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade – LTIP (LOTE: ITEM 3 DO OBJETO)

3.1. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Arquiteto) ou por Médico do Trabalho;

a) A avaliação de insalubridade tomará como base os critérios estabelecidos pela NR-15 e as metodologias determinadas em Normas de Higiene Ocupacional (NHO) expedidas pela FUNDACENTRO, quando das avaliações quantitativas de riscos ocupacionais;

a.1) Para os requisitados celetistas, estagiários, à NR-15 e a jurisprudências ou súmulas aplicáveis.

a.2) Para os servidores efetivos, legislação aplicável ao servidor público federal (Orientação Normativa SEGEP nº4 de 14/02/2017, ou atualização, caso houver).

b) O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) deverá fixar o adicional devido aos trabalhadores expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização;

c) A avaliação da periculosidade tomará como base os critérios e os parâmetros estabelecidos pela NR 16 e pela CLT;

d) O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) deverá considerar todas as atividades desenvolvidas, para todos os tipos de vínculos dos trabalhadores do TRE/ES (servidores, servidores requisitados de outros órgãos e estagiários e contemplar todas as unidades elencadas nos Adendos I e III deste termo.

3.2. O LTIP deverá possuir subdivisão em laudos individuais por grupos de exposição, sendo que, a cada laudo individual, deverá ser indicado em quais estabelecimentos e cargos se aplica a avaliação.

3.3. O LTIP deverá indicar que terá validade enquanto não houver alteração da atividade enquadrada como insalubre.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar laudo conclusivo da ausência de insalubridade e/ou periculosidade, quando riscos associados não forem identificados.

3.5. O LTIP deverá ser entregue à CONTRATANTE em arquivo digital, assinado digitalmente, conforme previsto na Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia, pelo Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável.

4. Da elaboração, implantação, execução e coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO (LOTE: ITEM 4 E ITENS 7 DO OBJETO) e execução dos exames ocupacionais - ASOs (LOTE: ITENS 8 ao 10).

4.1. A elaboração do PCMSO se dará Médico do Trabalho indicado como responsável pelo PCMSO, figura que deverá zelar pelo cumprimento dos requisitos contidos no programa, obedecendo o disposto na NR-7 (Portaria SEPT nº 6.734, de 9/03/2020) e futuras atualizações.

a) O PCMSO deverá ser elaborado e implementado nas dependências do TRE/ES que tenha registrado, no mínimo, um profissional com vínculo celetista (requisitado) ou estagiário;

4.2. Para a elaboração e execução do PCMSO, o Médico Responsável pelo PCMSO deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PGR, outros documentos técnicos bem como estar em harmonia com os demais dispositivos das outras NRs.

- a) Caso o Médico responsável pelo PCMSO constate incoerências no inventário de riscos deverá reavaliá-las juntamente com os responsáveis pelo PGR.
- 4.3. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- 4.4. O Médico do Trabalho deverá elaborar o PCMSO bem como proceder à solicitação dos exames complementares para os servidores celetistas e estagiários, conforme os riscos ocupacionais.
- 4.5. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecida à NR—7 quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.
- 4.6. Dos exames ocupacionais previstos e obrigatórios ao desenvolvimento do PCMSO, conforme NR—7 e anexos, os exames admissional, periódico e demissional serão realizados pela CONTRATADA ao longo da vigência do contrato, observando os seguintes critérios”:
- a) Para os estagiários e os profissionais celetistas, seja próprio ou requisitado, a CONTRATADA realizará os exames admissional, periódico, e, se for o caso, demissional, conforme indicação do PCMSO;
- 4.7. Para os servidores comissionados (sem vínculo) a CONTRATADA realizará os exames periódicos e demissionais, sendo os exames aqueles elencados no DECRETO Nº 6.856, DE 2009.
- 4.8. Para os servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social a CONTRATADA realizará apenas o exame periódico e demissional, se for o caso, sendo os exames aqueles elencados no DECRETO Nº 6.856, DE 2009.
- 4.9. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de meio eletrônico para agendamento de exames pela CONTRATANTE e enviar tabela com todos os exames complementares recomendados àqueles servidores (no caso servidores estatutários e servidores sem vínculo com a Administração) sem obrigatoriedade de serem contemplados em PCMSO.

Em 28 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 30/11/2023, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062529** e o código CRC **AEDC22A4**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 77/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade empresária SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME, estabelecida na Av. Davino Mattos, n. 280, Ed. Centro Comercial Jessy, sl 301, Centro, Guarapari/ES, CEP 29200-430, inscrita no CNPJ sob o n. 23.374.436/0001-46, prestou serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e EMO - Exame Médico Ocupacional com emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Contrato n. 35/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 13/2021, alterado pelo Termo Aditivo 35/2021.001, assinado em 20.4.2021 e com prazo de execução até o dia 22.6.2023, tendo sido iniciada a execução dos serviços em 23.6.2022 (primeira ordem de serviço).

No quadro abaixo discriminam-se os serviços e quantitativos realizados.

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	25	unidades
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	25	unidades
3	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	2	unidades

No quadro abaixo discriminam-se os quantitativos por regiões:

Região VI - Foz do Rio Itajaí	
Documentos	Quantidade
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	13
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	13
Região IX - Vale do Rio do Peixe	
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	11
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	11
LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	1
Região VI - Foz do Rio Itajaí	
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	1
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	1

ATESTA, ainda, que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e que a empresa não sofreu qualquer sanção durante a execução do contrato.

ATESTA, por fim, que não constam dos registros deste órgão sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade aplicadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O presente atestado tem validade a contar da data de sua assinatura pelo Diretor de Material e Patrimônio, conforme delegação conferida pela Instrução Normativa n. 1/2021 da Diretoria-Geral Administrativa, publicada no DJe n. 3467, de 28.1.2021.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 11/12/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8920729** e o código CRC **6D3E079E**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 78/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade empresária SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME, estabelecida na Av. Davino Mattos, n. 280, Ed. Centro Comercial Jessy, sl 301, Centro, Guarapari/ES, CEP 29200-430, inscrita no CNPJ sob o n. 23.374.436/0001-46, prestou serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e EMO - Exame Médico Ocupacional com emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Contrato n. 156/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n. 106/2019, alterado pelos Termos Aditivos 156/2019.001 a 156/2019.006, assinado em 10.10.2019 e com prazo de execução até o dia 27.11.2023, tendo sido iniciada a execução dos serviços em 28.11.2019 (primeira ordem de serviço).

No quadro abaixo discriminam-se os serviços e quantitativos realizados.

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida
1	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	8	unidades
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	115	unidades
3	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	115	unidades
4	EMO - Exame Médico Ocupacional com emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	1.186	unidades

ATESTA, ainda, que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e que a empresa não sofreu qualquer sanção durante a execução do contrato.

ATESTA, por fim, que não constam dos registros deste órgão sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade aplicadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O presente atestado tem validade a contar da data de sua assinatura pelo Diretor de Material e Patrimônio, conforme delegação conferida pela Instrução Normativa n. 1/2021 da Diretoria-Geral Administrativa, publicada no DJe n. 3467, de 28.1.2021.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 18/12/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8947017** e o código CRC **BC8D198E**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.374.436/0001-46, estabelecida no Endereço: Avenida Davino Mattos, 280, sala 301, Centro CEP: 29200-430, Guarapari/ES, forneceu/executou para essa instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, serviços técnicos de elaboração dos programas de medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Simão – GO, com aproximadamente 1.000 servidores, mediante o contrato 074/2023, através do Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Luciano Marcos dos Santos, CREA-ES 037817/D e a Médica do Trabalho Dra. Sandra Gabrielli Buffe, CRM 5269, com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01 Und
02	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT cumulado com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01 Und
03	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	01 Und
04	Amostragem Sílica Livre Cristalizada	03 Und
05	Avaliação de Ruído	19 Und
06	Vibração de Corpo Inteiro - VCI	06 Und
07	Vibração de Mãos e Braços - VMB	02 Und
08	Perfi Profissiográfico Previdenciário - PPP	33 Und
09	Lançamento eventos SST e-Social	33 Und

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

São Simão, 09 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE SAO
SIMAO:020567780
00148

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SAO
SIMAO:02056778000148
Dados: 2025.09.09 16:25:34
-03'00'

Wallisson Jose de Freitas
Prefeito



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA – DIRAD
GERÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – GERSET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.374.436/0001-46, estabelecida no endereço Av. Davino Mattos, 280, Sala 301, Centro, Guarapari-Es, CEP: 29.200-430, em decorrência do Contrato Nº 005/2024 - CAESA, prestou serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para a COMPANHIA DE ÁGUA E EGOOTO DO AMAPÁ - CAESA nas unidades de Maracá, Carnot, São Joaquim, Bailique, Lourenço, Lontra da Pedreira e Macapá no período de 08/05/2024 a 08/05/2025, sob a responsabilidade Técnica do Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA ES 037817/D e Dra. Sandra Gabrielli Buffe, Médica do Trabalho, CRM ES 5269, responsável pelo PCMSO, conforme especificações e quantidades abaixo informadas:

OBJETO: prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas visando: ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP e REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO) para os servidores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	QUANT.
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR	01
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO	01
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP 05 Avaliações de Ruído; 05 Amostragens de Cloro; 05 Amostragens de Sulfato de Alumínio.	01
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO)	385
GLICEMIA DE JEJUM	10
ACUIDADE VISUAL	10
RADIOGRÁFIA DA COLUNA LOMBAR	10
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	10
ELETROCARDIOGRAMA	10
ELETROENCEFALOGRAMA	10

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Macapá / AP 22 de agosto de 2025.



LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA PAULA
Gerente de Segurança e Medicina do Trabalho/CAESA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 23.374.436/0001-46**, sediada na Av. Davino Mattos, 280, sala 301, centro de Guarapari-ES CEP 29.200-430, prestou serviços à **COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR-COGEL**, inscrita no CNPJ **15.003.007/0001-34**, referente ao/a CONTRATO Nº 18/2023 que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-SESTMT, destinado aos servidores que compõem o Quadro de Pessoal da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador- COGEL, no período de 11/08/2023 a 10/08/2024.

SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Elaborar, implantar e atualizar durante a vigência do contrato PGR- Programa de Gerenciamento de Risco NR1	01
2	Elaboração, implantação e gestão do PCMSO	01
3	Elaboração PPP (se houver e sob demanda)	01
4	Exames clínicos para obtenção do ASO (sob demanda)	500
5	Exames complementares	-
5.1	Hemograma	50
5.2	Glicemia em jejum	50
5.3	Sumário de urina	50
5.4	Parasitologia de fezes	50
5.5	RX do tórax	20
5.6	RX da coluna cervical	20
5.7	ECG	20
5.8	Relatório individual sobre recorrência de atestado médicos	10
5.9	Exame para mudança de função	10
5.10	Avaliação clínica sobre capacidade laborativa	10
6	LTCAT-Laudo Técnico Condições Ambientais Trabalho (se houver e sob demanda)	02
7	Laudos de Análise Ergonômica (excedente sob demanda)	60
8	Fornecimento de arquivos em formatos XML e layout compatível para o sistema e-social	12

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Salvador, 16 de setembro 2025.

Documento assinado digitalmente



RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Data: 16/09/2025 13:53:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael da Fonseca Monteiro
Gerente do Pessoal e Administrativo

COMPANHIA ELETRÔNICA DE SALVADOR
RUA MACAPÁ 271 ONDINA SALVADOR BAHIA
CEP 40170-150
CNPJ 15.113.007/0001-34



DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, denominada licitante, DECLARA, que disponibilizará em seu quadro permanente, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, responsável técnico pelo contrato, **Sr. Luciano Marcos dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA ES-037817/D**, sendo este profissional devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), durante toda a vigência contratual, o qual se responsabilizará pela execução dos trabalhos

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Guarapari / ES, 13 de agosto de 2026.

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS:03246919631
Assinado de forma digital por
LUCIANO MARCOS DOS
SANTOS:03246919631
Dados: 2026.08.13 08:28:26 -03'00'

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
Luciano Marcos dos Santos
CREA ES-037817/D
RG M7771183
CPF 032.469.196-31

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

 AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

 (27) 3361-5499  (27) 99275-0172

 contato@lfengenharia.net.br

 www.lfengenharia.net.br



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 47355	Validade: 31/03/2027	Protocolo: 00597610/2026
--------------------	----------------------	--------------------------

Profissional:	LUCIANO MARCOS DOS SANTOS		
CPF:	03246919631	RNP:	0814044689
Endereço:	RUA OZEIAS SANTIAGO, nº 709, CASA. ITAPEBUSSU. GUARAPARI-ES		
CEP:	29210240		
Registro CREA / Carteira nº:	ES-037817/D		
Registrado(a) no CREA desde:	19/02/2015		

Títulos:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Escola:	UNIVERSIDADE VILA VELHA - UVV		
Data da diplomação:	04/08/2014	Data da colação de grau:	

Atribuições:

Data	Descrição
19/02/2015 13:12:40	RESOLUÇÃO Nº 235/75, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola:	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI		
Data da diplomação:	12/01/2016	Data da colação de grau:	

Atribuições:

Data	Descrição
12/02/2016 00:00:00	ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME	0820160097459

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2026	1	117,41	27/03/2026		ES	Quitado
2026	2	117,42	27/04/2026		ES	Quitado
2026	3	117,42	28/05/2026		ES	Quitado
2026	4	117,48	01/07/2026		ES	Quitado
2026	5	117,45	30/07/2026		ES	Quitado
2026	6	117,42	30/07/2026		ES	Quitado
2025	Única	569,23	21/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	550,53	31/01/2024		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 47355

Emitida via Internet em : 12/08/2026 02:28:50

Acesso realizado utilizando o IP: 168.0.104.212

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



Universidade Vila Velha - ES

O Reitor da Universidade Vila Velha-Espírito Santo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia de Produção
em 22 de julho de 2014, confere o título de

Bacharel em Engenharia de Produção a

Luciano Marcos dos Santos

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 04 de janeiro de 1977,
CNPJ n.º 01330970939 - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vila Velha-ES, 04 de agosto de 2014

Diplomado



Reitor

Curso de Engenharia de Produção, Bacharelado.
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 390, de 02-02-2005,
publicada no D.O.U. em 03-02-2005.
Renovado pela Portaria Ministerial n.º 286, de 21-12-2012
publicada no D.O.U. em 27-12-2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES

Credenciada pela Portaria Ministerial n.º 1.767, de 20-12-2011,
publicada no DOU em 21-12-2011.

Diploma Registrado sob o n.º 41021 2014
Livro n.º 09 Folha n.º 102 por delegação
de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei n.º
9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Vila Velha (ES), de Setembro de 2014

Expedição e Registro de Diplomas
Responsável

Divisão de Registro Acadêmico
Chefe

Este diploma foi apresentado ao
CREA-ES / Insp. de Guarapari

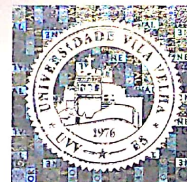
Em, 19 / 01 / 2015

[Assinatura]

Dr. Manoel Ceciliano Salles de Almeida
Reitor

Karla Sperandio Lóss Moreira
Chefe da DRA

Alessandra Agrisi Paganini
Expedição e Registro de Diploma





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).

Certificamos que **Luciano Marcos dos Santos**, CPF 032.469.196-31, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

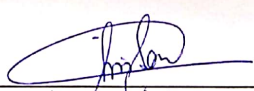
MBA em Engenharia de Segurança do Trabalho,

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI em convênio com a SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO, no período de 1 de maio de 2014 a 15 de dezembro de 2015, totalizando 770 horas.

Indaial, 12 de janeiro de 2016.



Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Luciano Marcos dos Santos
Titulado

Este Certificado foi apresentado
ao CREA-ES / AG. VITÓRIA.

Em, 10 / 02 / 2016

Cléber Alves Batista
Téc. Serviços Operacionais
CREA-ES - Mat. 250

Curso de Especialização em MBA em Engenharia de Segurança do Trabalho
Histórico Escolar de Luciano Marcos dos Santos

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	C.	Frequência	Conceito
Educação a Distância e Métodos de Autoaprendizado	Janes Fidélis Tomelin	Mestrado	40	F/S	A
Metodologia do Ensino Superior	Manoel Jose Fonseca Rocha	Mestrado	40	F/S	A
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	C
Competências Profissionais no Mundo Moderno	Carlos Fabiano Fistarol	Mestrado	40	F/S	B
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	Patricia Grassiani Crespo	Mestrado	40	F/S	A
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	Patricia Grassiani Crespo	Mestrado	80	F/S	A
Higiene do Trabalho I	Ailton Barbosa	Doutorado	70	F/S	B
Higiene do Trabalho II	Amanda da Silva Barbosa Hatleben	Especialista	70	F/S	B
Proteção do Meio Ambiente	Calani Helena Muller	Especialista	45	F/S	A
Proteção contra Incêndio e Explosões	Marilice Nascimento	Especialista	60	F/S	A
Gerência de Riscos	Cicero Vitor Fernandes	Especialista	60	F/S	A
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo	Mestrado	50	F/S	B
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	Aline Inês Hendges	Especialista	15	F/S	A
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	Marcelo Fabiano Costella	Doutorado	30	F/S	C
Ergonomia	Mauricio Saturnino Sestrem	Mestrado	30	F/S	A
Legislação e Normas Técnicas	Walter Ramos Momm	Especialista	20	F/S	A
Monografia/TCC	Mauricio Saturnino Sestrem	Mestrado	40	F/S	A
Total de Horas:			770		

Monografia/TCC : **ANÁLISE E CONTROLE DOS INCIDENTES DAS ATIVIDADES DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DA GM INDUSTRIAL**

Conceito : **A**

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas

O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 8 de junho de 2007.

Registro nº 48, livro D-129, folha nº 48.

Indaial, 12 de janeiro de 2016.


Gerente Acadêmica



Certificado

CREDECIAAMENTO: PORTARIA MEC Nº 3.201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, PUBLICADO NO D.O.U, 05 DE NOVEMBRO DE 2003
RECREDECIAAMENTO: PORTARIA MEC Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U, 23 DE MARÇO DE 2018
CREDECIAAMENTO EAD: PORTARIA MEC Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U, 23 DE MARÇO DE 2018

A FACULDADE DOM ALBERTO, MANTIDA PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO
LTDA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO SENSU:

ERGONOMIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
A

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS
NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
NASCIDO EM 04 DE JANEIRO DE 1977, RG M7771183/MG.

SANTA CRUZ DO SUL - RS, 11 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

ALUNO

Sheila
SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMÓTEO

DIRETORA



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

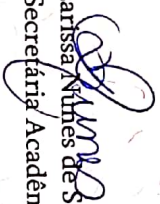
Certificado Assinado pela Diretora Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A pós-graduação foi iniciada no dia 05 de Outubro de 2018 e concluída em 10 de Julho de 2019.

FACULDADE DOM ALBERTO

Registro nº 1391 Livro 10

Folha 41 Data 11/07/19


Larissa Nunes de Sousa
Secretária Acadêmica

Tema do Trabalho Final: A Importância da Ergonomia na Construção Civil
Professora Orientadora: Ana Paula Rodrigues
Conceito Final: 10,0

PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA

DISCIPLINA	Nº	TITULAÇÃO / DOCENTE	CH
Metodologia da Pesquisa Científica	8,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	60
Comunicação e Marketing Pessoal	9,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Didática e Metodologia do Ensino Superior	10,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	60
Filosofia e Políticas Educacionais	10,0	MSc. Margaret Aparecida da Silva	60
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	10,0	Esp. Haroldo Daps	45
Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	45
Apreciação Ergonômica do Sistema Humano – Tarefa- Máquina	10,0	DSc. José Mauro de Souza Balbino	60
Doenças Ocupacionais e Problemas Musculo - Esqueléticos	9,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	60
Ergonomia: Conceitos e Tipos	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	60
Ergonomia e Organização do Trabalho	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	60
Fisiologia e Carga Física do Trabalho	10,0	DSc. José Mauro de Souza Balbino	60
Higiene e Segurança do Trabalho	10,0	Esp. Denise Cristina Rocha Muniz	60
Trabalho de Conclusão de Curso	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues DSc. Drieli Aparecida Rossi	30
Carga Horária Total			720

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 47354	Validade:	31/03/2027	Protocolo:	00597608/2026
---------------------------	------------------	------------	-------------------	---------------

Razão Social:	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME		
Endereço:	AVENIDA DAVINO MATTOS, nº 280, SALA: 304. CENTRO		
Município / UF:	GUARAPARI - ES		
Registro CREA-ES:	14850	Registrada desde:	08/10/2015
Data de reabilitação:			
Capital social:	100.000,00	Data Reg. Capital:	28/09/2015
CNPJ:	23374436000146		

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

"Serviços de engenharia; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Cursos preparatórios para concursos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Locação de mão de obra temporária; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente."

Responsáveis Técnicos:

ROBINSON JORGE ANTUNES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-003457/D	Data de Registro:	04/11/1985
Registro Nacional (RNP):	0804737096	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	11/10/2017

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:ES-037817/D

Registro Nacional (RNP):0814044689

Data de Registro:19/02/2015

Data do Visto:

Data do Vínculo:09/09/2016

Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

- RESOLUÇÃO Nº 235/75, DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

ELIS REGINA DE FREITAS SANTOS

Início:17/11/2016

CPF:07301789602

Qualificação:EMPRESÁRIA

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

Início:28/09/2015

CPF:03246919631

Qualificação:ENG. DE PRODUÇÃO E SEG TRAB

Histórico de Anuidades:						
Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2026	1	222,09	27/03/2026		ES	Quitado
2026	2	222,12	27/04/2026		ES	Quitado
2026	3	222,12	28/05/2026		ES	Quitado
2026	4	222,24	01/07/2026		ES	Quitado
2026	5	222,18	30/07/2026		ES	Quitado
2026	6	222,12	30/07/2026		ES	Quitado
2025	Única	1.076,78	21/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	1.041,40	31/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	1.189,21	03/04/2023		ES	Quitado
2022	Única	982,52	28/01/2022		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.
A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 47354
Emitida via Internet em: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 14:28
Acesso realizado utilizando o IP: 168.0.104.212
Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

De: Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2026 16:51
Para: selic
Cc: Segad
Assunto: ENC: Análise técnica proposta e habilitação - DE 46/2026 - laudo
Anexos: Conferência Autenticidade CRQ Pessoa Jurídica.pdf; Conferência Autenticidade ART SINDICIG.PDF; Conferência Autenticidade CRQ Pessoa Física.pdf

Adicionalmente informo que a proposta foi analisada bem como e da comprovação de exequibilidade, ambos os documentos estão aceitos.



Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Seção de Manutenção | SEMAN
Seção Judiciária do Espírito Santo | SJES
27 3183-5090
eduardo@jfes.jus.br | seman@jfes.jus.br
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877
Monte Belo – Vitória-ES – CEP 29053-245

De: Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2026 16:20
Para: JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Cc: Segad
Assunto: RES: Análise técnica proposta e habilitação - DE 46/2026 - laudo

Boa tarde, Juliana,

Após as análises da documentação enviada pela empresa *Santos & Freitas Engenharia LTDA - ME*, informamos que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação contidos no termo de referência desta contratação.

Seguem em anexo os certificados de autenticidade obtidos no site do CREA-ES.

Em tempo informamos que o serviço avaliado que atendeu ao item 15.4 do termo de referência foi o contrato nº 130/2019, contratante Sindicato da Indústria de Construção Civil de Guarapari, CNPJ nº 36035533000156, ART nº 0820200058526, CAT nº 257/2020.

Atenciosamente,



Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Seção de Manutenção | SEMAN
Seção Judiciária do Espírito Santo | SJES
27 3183-5090
eduardo@jfes.jus.br | seman@jfes.jus.br
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877

De: JULIANA SILVA PRADO LUCHI

Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2026 14:26

Para: seman; dif; Isaías Luís de Souza

Assunto: Análise técnica proposta e habilitação - DE 46/2026 - laudo

Supervirador da Seman,

Segue, em anexo, proposta, comprovação de exequibilidade e habilitação técnica da empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, vencedora da DE 46/2026, no preço global de 8.000,00 (oito mil reais), para sua análise e manifestação.

Atenciosamente,



Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora – Seção de Licitações
e-mail: selic@jfes.jus.br
Tel.: 27-3183-5105